



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

## PROGRAMA PARA A 27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 17ª LEGISLATURA - 1ª PRESIDÊNCIA 03 - 10 - 2017 - 9h00

1 – Leitura de Versículo Bíblico.

2 – Leitura, discussão e votação da Ata da Sessão anterior.

3 – Leitura dos Expedientes Recebidos.

4 – Providências da Mesa:

**Ofício nº 180/2017** – Para o Prefeito Municipal, encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 13/2017, de iniciativa do Executivo, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 26 e 28 de setembro de 2017.

**Ofício nº 181/2017** – Para o Prefeito Municipal, encaminhando o Projeto de Lei Complementar nº 14/2017, de iniciativa do Executivo, aprovado nas Sessões realizadas nos dias 26 e 28 de setembro de 2017.

5 – Espaço de 30 (trinta) minutos para Oradores Inscritos.

6 – Indagação às Comissões sobre algo a apresentar.

7 – Ordem do Dia:

\* Leitura, discussão e votação de Emenda ao Projeto de Lei nº 2.031/2017, de iniciativa do Prefeito Municipal.

\* **2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei nº 2.031/2017, de iniciativa do Prefeito Municipal. Súmula: “Regulamenta o instrumento urbanístico da Outorga Onerosa do Direito de Construir, previsto nos artigos 81, inciso V, e 105 a 110, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 06 de outubro de 2006, que institui o Plano Diretor, conforme especifica”.

\* Leitura, discussão e votação de Emenda ao Projeto de Lei nº 56/2017, de iniciativa do Vereador Leandro Andrade Preto.

\* **2ª** Discussão e votação do Projeto de Lei nº 56/2017, de iniciativa do Vereador Leandro Andrade Preto. Súmula: “Dispõe sobre a concessão do título “Aluno Nota Dez” aos alunos com bom rendimento escolar na rede municipal”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

---

\* 1ª Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 2.012/2017, de iniciativa do Prefeito Municipal. Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 254.087,45 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e dá outras providências".

---

\* 1ª Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 2.019/2017, de iniciativa do Prefeito Municipal. Súmula: "Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Araucária e dá outras providências".

---

\* 1ª Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 2.023/2017, de iniciativa do Prefeito Municipal. Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências".

---

\* 1ª Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 2.026/2017, de iniciativa do Prefeito Municipal. Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 2426, de 22 de março de 2012, que regulamenta o adicional de risco à vida, previsto no caput do artigo 68 da Lei 1703/2006, conforme especifica".

---

\* 1ª Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 2.027/2017, de iniciativa do Prefeito Municipal. Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 1.031.138,32 (um milhão, trinta e um mil, cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) e dá outras providências".

---

\* 1ª Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 2.028/2017, de iniciativa do Prefeito Municipal. Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 54.884,91 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos) e dá outras providências".

---

\* 1ª Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 2.032/2017, de iniciativa do Prefeito Municipal. Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 164.755,76 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) e dá outras providências".

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

\* 1ª Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 2.033/2017, de iniciativa do Prefeito Municipal. Súmula: "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 1.999.869,49 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), e dá outras providências".

---

\* 1ª Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 10/2017, de iniciativa dos Vereadores Tatiana Assuiti Nogueira e Fabio Alceu Fernandes. Súmula: "Altera a Lei Municipal nº 1.627/2006, que isenta os destinatários desta Lei da tarifa de transporte urbano coletivo municipal, conforme especifica".

---

\* Leitura, discussão e votação de Emenda ao Projeto de Lei nº 65/2017, de iniciativa da Comissão Executiva.

\* 1ª Leitura, discussão e votação do Projeto de Lei nº 65/2017, de iniciativa da Comissão Executiva. Súmula: "Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Araucária, os critérios e os valores das gratificações percebidas em função do exercício de atividades dispostas no Art. 83 e Art. 85 da Lei Municipal nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, conforme especifica".

---

\* Leitura, discussão e votação de Emenda ao Projeto de Resolução nº 07/2017, de iniciativa da Comissão Executiva.

\* 1ª Leitura, discussão e votação do Projeto de Resolução nº 07/2017, de iniciativa da Comissão Executiva. Súmula: "Altera dispositivo da Resolução nº 42, de 27 de fevereiro de 2014, conforme especifica".

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 414/2017, de iniciativa da Vereadora Amanda Maria Brunatto Silva Nassar.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 418/2017, de iniciativa da Vereadora Amanda Maria Brunatto Silva Nassar.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 431/2017, de iniciativa da Vereadora Amanda Maria Brunatto Silva Nassar.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 437/2017, de iniciativa da Vereadora Amanda Maria Brunatto Silva Nassar.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 439/2017, de iniciativa da Vereadora Amanda Maria Brunatto Silva Nassar.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 456/2017, de iniciativa da Vereadora Amanda Maria Brunatto Silva Nassar.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 586/2017, de iniciativa da Vereadora Amanda Maria Brunatto Silva Nassar.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 626/2017, de iniciativa da Vereadora Amanda Maria Brunatto Silva Nassar.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 627/2017, de iniciativa da Vereadora Amanda Maria Brunatto Silva Nassar.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 628/2017, de iniciativa da Vereadora Amanda Maria Brunatto Silva Nassar.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 590/2017, de iniciativa do Vereador Fabio Alceu Fernandes.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 591/2017, de iniciativa do Vereador Fabio Alceu Fernandes.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 594/2017, de iniciativa do Vereador Fabio Alceu Fernandes.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 595/2017, de iniciativa do Vereador Fabio Alceu Fernandes.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 596/2017, de iniciativa do Vereador Fabio Alceu Fernandes.

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 597/2017, de iniciativa do Vereador Fabio Alceu Fernandes.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 598/2017, de iniciativa do Vereador Fabio Alceu Fernandes.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 599/2017, de iniciativa do Vereador Fabio Alceu Fernandes.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 600/2017, de iniciativa do Vereador Fabio Alceu Fernandes.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 603/2017, de iniciativa do Vereador Fabio Alceu Fernandes.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 604/2017, de iniciativa do Vereador Fabio Alceu Fernandes.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 606/2017, de iniciativa do Vereador Fabio Alceu Fernandes.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 607/2017, de iniciativa do Vereador Fabio Alceu Fernandes.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 608/2017, de iniciativa do Vereador Fabio Alceu Fernandes.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 619/2017, de iniciativa do Vereador Fabio Alceu Fernandes.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 601/2017, de iniciativa do Vereador Vanderlei Francisco de Oliveira.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 613/2017, de iniciativa do Vereador Vanderlei Francisco de Oliveira.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 602/2017, de iniciativa do Vereador Ben Hur Custodio de Oliveira.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 605/2017, de iniciativa do Vereador Ben Hur Custodio de Oliveira.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 614/2017, de iniciativa do Vereador Ben Hur Custodio de Oliveira.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 615/2017, de iniciativa do Vereador Ben Hur Custodio de Oliveira.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 618/2017, de iniciativa do Vereador Ben Hur Custodio de Oliveira.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 620/2017, de iniciativa do Vereador Ben Hur Custodio de Oliveira.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 622/2017, de iniciativa do Vereador Ben Hur Custodio de Oliveira.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 617/2017, de iniciativa da Vereadora Lucinéia de Jesus Ferreira de Lima.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 624/2017, de iniciativa da Vereadora Lucinéia de Jesus Ferreira de Lima.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 625/2017, de iniciativa da Vereadora Lucinéia de Jesus Ferreira de Lima.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 621/2017, de iniciativa da Vereadora Tatiana Assuiti Nogueira.

---



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 629/2017, de iniciativa do Vereador Leandro Andrade Preto.

---

\* Leitura, discussão e votação da Indicação nº 634/2017, de iniciativa do Vereador Leandro Andrade Preto.

---

\* Leitura, discussão e votação do Requerimento nº 72/2017, de iniciativa da Vereadora Tatiana Assuiti Nogueira.

---

\* Leitura, discussão e votação do Requerimento nº 77/2017, de iniciativa do Vereador Leandro Andrade Preto.

---

\* Leitura, discussão e votação do Requerimento nº 78/2017, de iniciativa do Vereador Leandro Andrade Preto.

---

\* Leitura, discussão e votação do Requerimento nº 79/2017, de iniciativa do Vereador Leandro Andrade Preto.

---

8 – Espaço destinado à Explicação Pessoal.

9 – Encerramento.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

Senhor Presidente:

Os Vereadores que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem à apreciação do Plenário a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 2.031/2017, de iniciativa do Prefeito Municipal.

## **EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2.031/2017**

Acrescente-se o §4º ao Art. 11 ao Projeto de Lei nº 2.031/2017, de iniciativa do Prefeito Municipal, com a seguinte redação:

**“Art. 11...**

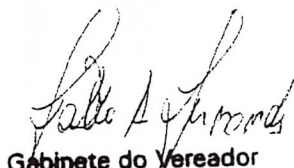
**...**

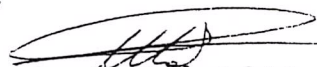
**“§ 4º. As porcentagens estabelecidas nos incisos I e II não se aplicam a empreendimentos de projetos habitacionais cuja área útil não ultrapasse 45 m<sup>2</sup> (quarenta e cinco metros quadrados).”**

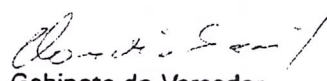
## **JUSTIFICATIVA**

Justificamos a presente emenda para incentivar a habitação popular e para reduzir a fila da COHAB.

Gabinete dos Vereadores, 29 de setembro de 2017.

  
Gabinete do Vereador  
**Fabio Alceu Fernandes**

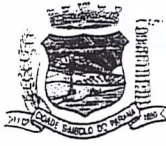
  
**Francisco Carlos Cabrini**  
VEREADOR

  
Gabinete do Vereador  
**Claudio Sarnik**

  
Gabinete da Vereadora  
**Amanda Maria Brenetto Silva Nasse**

Excelentíssimo Senhor  
**BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
N/RECINTO





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

**REDAÇÃO PARA 2ª VOTAÇÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 2031/2017**

Iniciativa: Prefeito Municipal

**Ementa:** “REGULAMENTA O INSTRUMENTO URBANÍSTICO DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR, PREVISTO NOS ARTIGOS 81, INCISO V, E 105 A 110, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 005, DE 06 DE OUTUBRO DE 2006, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR, CONFORME ESPECIFICA”.

**TÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** A Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC) consiste no direito de construir acima do Coeficiente de Aproveitamento Básico adotado pelo Município, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário, de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta Lei.

**Art. 2º.** O imóvel do qual decorre a Outorga Onerosa do Direito de Construir deverá atender a todos os parâmetros construtivos da legislação urbanística em vigor, não podendo exceder o limite máximo de Coeficiente de Aproveitamento admitido para a zona onde estiver situado.

**Art. 3º.** As zonas do Município passíveis de aplicação de Outorga Onerosa do Direito de Construir são aquelas que contém intervalo de Coeficiente de Aproveitamento básico e máximo determinado na Lei Municipal nº 2.160, de 19 de janeiro de 2010 e suas alterações.

**Parágrafo único.** Para fins desta Lei são adotados os seguintes conceitos:

- I. Coeficiente de aproveitamento: é o valor numérico que deverá ser multiplicado pela área do lote para se obter a área máxima computável a construir, constituindo-se no potencial construtivo do lote;
- II. Coeficiente de aproveitamento mínimo: é a área mínima que se pode construir em um lote, estabelecido para cada zona do zoneamento;
- III. Coeficiente de aproveitamento básico: é a área máxima que se pode construir no lote sem a outorga onerosa do direito de construir ou sem a transferência de potencial construtivo;
- IV. Coeficiente de aproveitamento máximo: é a área máxima que se pode construir no lote considerando a outorga onerosa do direito de construir ou considerando a transferência de potencial construtivo.
- V. Pavimento: conjunto de compartimentos de uma edificação situado no mesmo nível com uma diferença de nível não superior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) ou para terrenos em aclave ou declive a diferença de nível será dada através do cálculo da declividade, até um pé direito máximo de 6,00 m (seis metros), exceto para atividades industriais ou outros casos, os quais deverão ser analisados pelo órgão de urbanismo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

---

**Art. 4º.** A aplicação da Outorga Onerosa do Direito de Construir não dispensa a elaboração de EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança, nos casos em que este é exigível.

**Art. 5º.** O impacto da Outorga Onerosa do Direito de Construir deverá ser acompanhado permanentemente pelo Órgão Municipal de Planejamento, que tornará públicos os relatórios do monitoramento do uso deste instrumento urbanístico.

**TITULO II**  
**DO PROCEDIMENTO**

**Art. 6º.** O interessado na aquisição de área de construção excedente ao Coeficiente de Aproveitamento básico do imóvel deverá protocolar requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Araucária, ao Órgão Municipal de Urbanismo, contendo:

- I. A localização do lote com as dimensões constantes do título e da área real;
- II. O anteprojeto arquitetônico definindo a área de construção a ser adquirida;
- III. A planilha contendo a discriminação dos coeficientes máximos previstos e acrescidos;
- IV. O Estudo de Viabilidade, no caso de Conjuntos Habitacionais, conforme Lei nº 2.765, de 23 de setembro de 2014;
- V. Número de pavimentos desejado.

**Art. 7º.** O Órgão Municipal de Urbanismo verificará os documentos necessários ao pedido de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir, fará sua análise e emitirá parecer.

§ 1º. Para análise e parecer, o Órgão Municipal de Urbanismo poderá solicitar informações e documentos complementares referentes ao empreendimento.

§ 2º. Em caso de parecer favorável, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças, para proceder à emissão da respectiva guia de pagamento, conforme cálculo aprovado pelo Órgão Municipal de Urbanismo.

§ 3º. Em caso de parecer desfavorável, o processo será encaminhado para conhecimento do requerente.

**Art. 8º.** O proprietário ou interessado, mediante fundamentação e justificativas suficientes, poderá solicitar análise e parecer do Conselho Municipal de Urbanismo (CMU), em grau de recurso.

**Art. 9º.** Após parecer do Conselho Municipal do Urbanismo, o processo administrativo será encaminhado ao Órgão Municipal de Urbanismo, para conhecimento dos pareceres acerca do pedido de concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir.

**Art. 10.** Poderá ser permitida a utilização do Coeficiente de Aproveitamento máximo, sem contrapartida financeira, para Habitação de Interesse Social, de acordo com a Lei Complementar nº 005, de 6 de outubro de 2006.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

---

**TITULO III**  
**DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO**

**Art. 11.** O cálculo do valor da contrapartida financeira será baseado no Custo Unitário Básico da Construção Civil - CUB, estabelecido mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Paraná – SINDUSCON/PR, de acordo com a tipologia da edificação, e será calculado aplicando a seguinte fórmula:

**I. Para Zona Residencial (ZR)**  
 $VCF = ATA \times 0,10 \times CUB$

**II. Para Zona Comercial (ZC)**  
 $VCF = ATA \times 0,15 \times CUB$

VCF - Valor da Contrapartida Financeira  
ATA - Área total (m<sup>2</sup>) acrescida a partir da aplicação do instrumento Outorga Onerosa do direito de construir  
CUB - Custo Unitário Básico de Construção Civil.

§1º. O acréscimo de área ou pavimento na edificação por aplicação do instrumento da Outorga Onerosa do Direito de Construir não poderá implicar em exceder o coeficiente máximo de aproveitamento para a zona onde será implantada a edificação.

§2º. O imóvel que adquire o pavimento ou a área de construção adicional deverá atender aos demais parâmetros construtivos da legislação urbanística em vigor.

§3º. Para fins de determinação do coeficiente de aproveitamento, será considerada a área indicada no título de propriedade.

**Art. 12.** O pagamento do valor correspondente à aquisição do coeficiente de aproveitamento poderá se dar das seguintes formas:

**I.** À vista;

**II.** Parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais, aplicando-se sobre as parcelas a correção pela variação do Custo Unitário Básico - CUB/PR.

**Parágrafo único.** No caso do inciso II, quando do inadimplemento, será realizada a respectiva inscrição em dívida ativa.

**Art. 13.** A expedição do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra – CVCO, fica condicionada ao pagamento integral da outorga ou da quitação do parcelamento.

**TITULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Municipal do Plano Diretor (CMPD), conforme competências estabelecidas na Lei Complementar nº 005/2006 – Lei do Plano Diretor, que emitirá parecer sobre os procedimentos a serem adotados pelo Município.



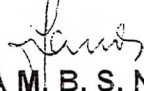
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

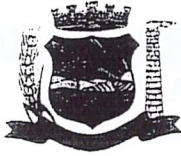
---

**Art. 15.** Os recursos oriundos da Outorga Onerosa do Direito de Construir reverterão ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do art. 3º, inciso I, e art. 5º, da Lei Municipal nº 2.762, de 19 de setembro de 2014, observado o disposto no artigo 107 da Lei Complementar Municipal nº 005, de 06 de outubro de 2006.

**Art. 16.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2017.

  
**AMANDA M. B. S. NASSAR**  
Relatora – CJR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

---

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 056/2017**

**Art. 1º** Dá-se ao Art. 1º do Projeto de Lei Nº 056/2017 a seguinte redação:

*“Fica autorizado o Poder Executivo a conceder o certificado de “Aluno Destaque” aos alunos que obtiverem a maior nota, bem como apresentarem evolução de rendimento na sua respectiva série”.*

**Art. 2º** Dá-se ao paragrafo 1º do Art. 1º do Projeto de Lei Nº 056/2017 a seguinte redação:

*“§ 1º Serão certificados 05 (cinco) alunos por sala do 1º ao 5º ano em toda a rede municipal”.*

**Art. 3º** Inclui o Art. 2º ao Projeto de Lei Nº 056/2017 a seguinte redação:

*“Os critérios, parâmetros, bem como a efetiva avaliação serão definidos em conjunto com o Conselho Escolar e Comunidade Escolar”.*

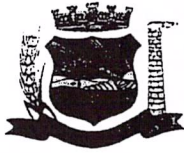
**JUSTIFICATIVA**

A emenda em questão visa adequar o presente projeto as sugestões feitas durante o debate do mesmo em Plenário.

Câmara Municipal de Araucária 27 de Setembro de 2017

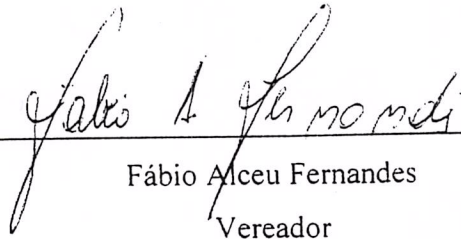
Leandro Andrade Preto

Vereador



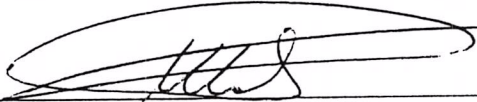
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

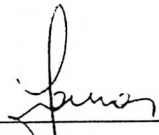
---

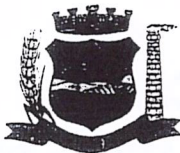
  
Fábio Alceu Fernandes  
Vereador

---

Tatiana Assuiti Nogueira  
Vereador

  
Francisco Carlos Cabrini  
Vereador

  
Amanda Maria Brunatto Silva Nassar  
Vereador



O Vereador Leandro Andrade Preto, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição:

**PROJETO DE LEI Nº056/2017**

Dispõe sobre a concessão do título “Aluno Nota Dez” aos alunos com bom rendimento escolar na rede municipal.

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo a conceder o certificado de “Aluno Nota Dez” aos alunos que obtiverem a maior nota na sua respectiva série.

§ 1º Serão certificados os 5 melhores alunos por sala do 1º ao 5º ano em toda a rede municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Este projeto visa incentivar a qualidade nas escolas, bem como incentivar o aluno a receber um título que o enalteça como ser humano e que ajude o mesmo a construir seu caráter e suas ambições como um futuro profissional na área que escolher.

O reconhecimento em qualquer atividade é algo motivacional que faz com que a cabeça se mantenha ocupada em produzir o melhor cada vez mais. Para um estudante isso pode ser, acima de tudo, uma das maiores barreiras para o manter afastado de crimes e uso de drogas.

Câmara Municipal de Araucária 03 de Julho de 2017

Leandro Andrade Preto

Vereador

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PROJETO DE LEI Nº 2.012/2017

INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL

APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO

## PARECER CONJUNTO Nº 128/2017 – CJR e Nº 066/2017 – CFO

Trata-se de propositura que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 254.087,45 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e dá outras providências

Segundo os arts, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

O Senhor Prefeito Municipal justifica em sua mensagem encaminhada pelo ofício nº 248/2017, que o Crédito Adicional Especial se faz necessário para aquisição de equipamentos para os serviços de saúde, conforme dispõem as seguintes Resoluções da Secretaria de Estado do Paraná: Instituição de Programa Estadual de qualificação dos conselhos Municipais de Saúde - Resolução SESA nº 463/2015 para aquisição de equipamentos a serem utilizados no Conselho Municipal de Saúde; Instituição de Incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos atenção primária - Resolução SESA nº 604/2015 para aquisição de equipamentos a serem utilizados nas Unidades básicas de Saúde; Instituição de Incentivo financeiro de custeio e capital para o fortalecimento dos laboratórios saúde pública VIGIASUS - Resolução SESA nº 008/2016 para aquisição de equipamentos a serem utilizados no Laboratório Municipal; Instituição de incentivo financeiro aos Municípios do Estado do Paraná como parte integrante do Programa de qualificação das Ações de Vigilância em Saúde VIGIASUS (capital) - Resolução SESA nº 616/2015 para aquisição de equipamentos a serem utilizados nos serviços de Vigilância em Saúde.

Em análise concluímos da seguinte forma:

Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

## DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

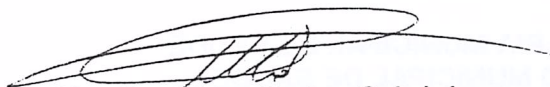
Quanto ao mérito e oportunidade, somos favoráveis, pois no artigo 2º do presente Projeto de Lei, está demonstrado como será aplicada a verba, e, ainda no artigo 3º do presente Projeto de Lei, está especificado de onde virá a verba.

Diante do exposto, somos, no que nos cabe examinar, favoráveis ao Projeto de Lei n.º 2.012/2017.

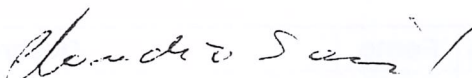
É o nosso parecer.

**APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO**

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2017.



Ver. Francisco Carlos Cabrini  
Relator – CFO



Ver. Claudio Sarnik  
Relator - CJR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

**PROJETO DE LEI Nº 2.012/2017**

***Ementa:*** "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 254.087,45 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) e dá outras providências".

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 254.087,45 (duzentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

**ÓRGÃO: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNCIONAL: 10.301.0005.2018 -MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL**  
**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo**  
**TOTAL: 2.506,00**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490520000	0144	1.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.506,00

**FUNCIONAL: 10.301.0005.2019 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA**  
**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo**  
**TOTAL: 115.000,00**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490520000	0141	1.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00

**FUNCIONAL: 10.305.0005.2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES NO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**  
**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo**  
**TOTAL: 136.581,45**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490520000	0134	1.500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	136.581,45

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



005

Prefeitura do Município de Araucária  
Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.012/2017 pág. 2/2

ÓRGÃO: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNCIONAL: 10.302.0005.2022 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE NO SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
TIPO ALTERAÇÃO: Anulação  
TOTAL: 254.087,45

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490510000	0368	1.500	OBRAS E INSTALAÇÕES	254.087,45

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.074/2016 de 27/12/2016.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166, § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 04 de agosto de 2017.

  
**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito de Araucária

Processo nº 7807/2017



41 3614-1693  
Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PROJETO DE LEI Nº 2.019/2017  
INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL

APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO

PARECER 147/2017 – CJR e 07/2017 - CCSP

O Senhor Prefeito Municipal encaminha para apreciação deste Legislativo o Projeto de Lei nº 2.019/2017, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Araucária e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal, em sua mensagem encaminhada pelo ofício nº 269/2017, justifica que este Projeto de Lei se faz necessário em razão da necessidade de atualização da Legislação Municipal, adequando-se a Lei Federal sob nº 12.608/2012.

O Projeto de Lei em tela está em conformidade com o art. 30 da Constituição Federal e o art. 5º da Lei Orgânica do Município de Araucária, os quais versam sobre a competência dos municípios de legislar sobre assuntos de interesse local:

*"Art. 30 da C.F. - Compete aos Municípios:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

*[...]*

*"Art. 5º da L.O.M.A. Compete ao Município:*

*I - legislar sobre assuntos de interesse local;*

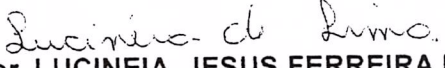
*[...]*

Diante do exposto, somos, no que nos cabe examinar, favoráveis ao Projeto de Lei 2.019/2017.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2017.

  
Ver. Amanda Maria Brunatto Silva Nassar  
Relatora - CJR

  
Ver. LUCINEIA JESUS FERREIRA DE LIMA  
Relatora – CCSP



**PROJETO DE LEI Nº 2.019/2017**

***Ementa:*** "Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Araucária e dá outras providências".

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Araucária, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I. Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social;

II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III. Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido; e

IV. Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3º. A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil.

Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Art. 5º. A COMPDEC compor-se-á de:

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



- I. Coordenador;
- II. Conselho Municipal;
- III. Secretaria;
- IV. Setor Técnico; e
- V. Setor Operativo.

**Art. 6º.** O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo Único.** Compete ao Coordenador da COMPDEC organizar as atividades de proteção e defesa civil no município.

**Art. 7º.** Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

**Art. 8º.** Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

**Parágrafo Único.** A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

**Art. 9º.** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei Municipal sob nº 1.121/1998.

Prefeitura do Município de Araucária, 28 de agosto de 2017.

  
**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito de Araucária

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PROJETO DE LEI Nº 2.023/2017  
INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL

APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO

## PARECER CONJUNTO Nº 153/2017 – CJR e Nº 082/2017 – CFO

Trata-se de propositura que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento – programa vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e dá outras providências.

Segundo os arts, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

O Senhor Prefeito Municipal justifica em sua mensagem, encaminhada pelo ofício nº 287/2017, que a operação de crédito faz-se necessária para adequar o orçamento vigente da Companhia Municipal de Habitação de Araucária – COHAB, visando prover recursos ao custeio de despesas de Cartório e demais contratações diretas com pessoas físicas/jurídicas, a fim de possibilitar a manutenção de serviços essenciais da Companhia.

Em análise concluímos da seguinte forma:

Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação

Quanto ao mérito e oportunidade, somos favoráveis, pois no artigo 2º do presente Projeto de Lei, está demonstrado como será aplicada a verba, e, ainda no artigo 3º do presente Projeto de Lei, está especificado de onde virá a verba.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

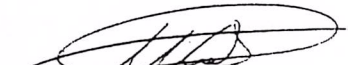
APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO

PL 2.023/2017

Diante do exposto, somos, no que nos cabe examinar, favoráveis ao Projeto de Lei n.º 2.023/2017.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2017.

  
Ver. Francisco Cabrini  
Relator – CFO

  
Ver. Claudio Sarnik  
Relator - CJR





Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

003

**PROJETO DE LEI Nº 2.023/2017**

**Ementa:** "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências".

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

**ORGÃO: 35-COHAB- ARAUCÁRIA**

**UNIDADE: 01 -COHAB - ARAUCÁRIA**

**FUNCIONAL: 16.482.0014.2062 -MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**

**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo**

**TOTAL: 50.000,00**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390390000	0338	1.001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	20.000,00
3390360000	0338	1.001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	30.000,00

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

**ÓRGÃO: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO – SMGO**

**FUNCIONAL: 04.122.0002.2002 -SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO**

**TIPO ALTERAÇÃO: Anulação**

**TOTAL: 50.000,00**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390360000	0366	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15.000,00
3390390000	0366	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	35.000,00

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.074/2016 de 27/12/2016.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 04 de setembro de 2017.



**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito de Araucária

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PROJETO DE LEI Nº 2.026/2017  
INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL

APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO

## PARECER CONJUNTO Nº 165/2017 – CJR e Nº 090/2017 – CFO

Trata-se de propositura que altera a Lei Municipal nº 2426, de 22 de março de 2012, que regulamenta o adicional de risco à vida, previsto no caput do artigo 68 da Lei 1703/2006, conforme especifica.

Segundo o art. 61 da Constituição Federal, parágrafo §1º inciso II, 42, “c”, o agente competente para iniciar o processo legislativo, tratando-se de servidores públicos e seu regime jurídico, no âmbito municipal é o Prefeito.

O Senhor Prefeito Municipal justifica em sua mensagem encaminhada pelo ofício nº 292/2017, que a presente alteração se dá em razão das relevantes funções exercidas pela Guarda Municipal e conclui que o aumento do adicional é uma forma de compensação financeira para as situações de risco que os mesmos vivenciam.

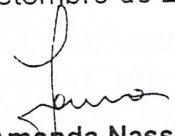
Em análise concluímos da seguinte forma:

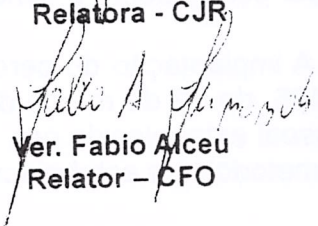
Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação

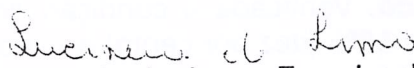
Diante do exposto, somos, no que nos cabe examinar, favoráveis ao Projeto de Lei n.º 2.026/2017.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2017.

  
Ver. Amanda Nassar  
Relatora - CJR

  
Ver. Fabio Alceu  
Relator – CFO

  
Lucineia de Jesus Ferreira de Lima  
Relatora - CCSP



**PROJETO DE LEI Nº 2.026/2017**

***Ementa:*** "Altera a Lei Municipal nº 2426, de 22 de março de 2012, que regulamenta o adicional de risco à vida, previsto no caput do artigo 68 da Lei 1703/2006, conforme específica."

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 2426, de 22 de março de 2012, que regulamenta o adicional de risco à vida, previsto no caput do artigo 68 da lei 1.703/2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I. O art. 2º passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 2º. Pela execução de trabalho de natureza especial será concedido Adicional de Risco à Vida exclusivamente aos ocupantes dos cargos de Guarda Municipal, Agente de Trânsito e Agente de Segurança."*

II. O art. 2º passa a vigorar acrescido de incisos I e II, com a seguinte redação:

*"Art. 2º...*

*I. Aos ocupantes dos cargos de Agente de Segurança e Agentes de Trânsito, o adicional de risco à vida será de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico.*

*II. Aos ocupantes dos cargos de Guarda Municipal, compreendido exclusivamente aos servidores que estiverem no exercício efetivo de Guarda Municipal, será concedido adicional de risco à vida de 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico."*

**Art. 2º.** A implantação do percentual a que se refere o inciso II, do art. 2º da Lei Municipal nº 2426, de 22 de março de 2012, fica condicionada à avaliação do Índice de Gasto com Pessoal estabelecido nos artigos 19, 20 e 22 da Lei nº 101, de 4 de maio de 2000, conforme metodologia estabelecida no art. 17 da referida Lei.

**Parágrafo único.** Verificada a condição disposta no caput, o aumento será gradativo na proporção de 10% (dez por cento) ao ano, sobre o vencimento básico,



até que seja atingido o percentual descrito no inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2426, de 22 de março de 2012 .

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvada sua eficácia na forma do art. 2º.

Prefeitura do Município de Araucária, 11 de setembro de 2017.

  
**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito de Araucária

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PROJETO DE LEI Nº 2.027/2017

INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL

APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO

## PARECER CONJUNTO Nº 163/2017 – CJR e Nº 087/2017 – CFO

Trata-se de propositura que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 1.031.138,32 (um milhão, trinta e oito mil, cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme especificado nesta Lei.

Segundo os arts, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

O Senhor Prefeito Municipal justifica em sua mensagem encaminhada pelo ofício nº 293/2017, que o Crédito Adicional Especial se faz necessário para o custeio dos serviços do SAMU 192 (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), fonte 316, cuja operacionalização ficará a cargo do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP.

Além disso, visa a devolução ao Tesouro Geral do Estado de repasse efetuado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, ao Município de Araucária na fonte 497, e por fim, pretende viabilizar os recursos remanescentes do Programa Farmácia Popular do Brasil, atrelados à fonte 326, para compra de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em análise concluímos da seguinte forma:

Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação

Quanto ao mérito e oportunidade, somos favoráveis, pois no artigo 2º do presente Projeto de Lei, está demonstrado como será aplicada a verba, e, ainda no artigo 3º do presente Projeto de Lei, está especificado de onde virá a verba.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

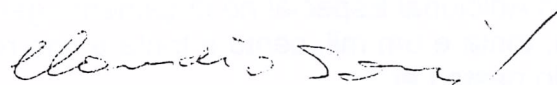
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Diante do exposto, somos, no que nos cabe examinar, favoráveis ao Projeto de  
Lei n.º 2.027/2017.

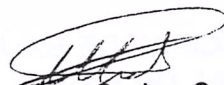
É o nosso parecer.

APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2017.



Ver. Claudio Sarnik  
Relator - CJR



Ver. Francisco Carlos Cabrini  
Relator – CFO



**PROJETO DE LEI Nº 2.027/2017**

***Ementa:*** "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 1.031.138,32 (um milhão, trinta e um mil, cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) e dá outras providências".

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 1.031.138,32 (um milhão, trinta e um mil, cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral vigente, a Natureza de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

**ORGÃO: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**FUNCIONAL: 10.302.0005.2022 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE NO SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**

**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo**

**TOTAL: 766.528,32**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3371700000	0132	1.316	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	132.170,00
3371700000	0132	3.316	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	634.358,32

**FUNCIONAL: 10.303.0005.2023 -MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo**

**TOTAL: 144.610,00**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390320000	0128	1.326	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	144.610,00

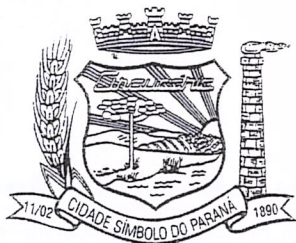
**FUNCIONAL: 10.305.0005.2025 -MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES NO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**

**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo**

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR





**TOTAL: 120.000,00**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490930000	0133	3.497	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120.000,00

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

**ORGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNCIONAL: 10.302.0005.2022 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE NO SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**  
**TIPO ALTERAÇÃO: Anulação**  
**TOTAL: 766.528,32**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390390000	0132	1.316	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132.170,00
3390390000	0132	3.316	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	634.358,32

**FUNCIONAL: 10.303.0005.2023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**  
**TIPO ALTERAÇÃO: Anulação**  
**TOTAL: 144.610,00**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390300000	0129	1.326	MATERIAL DE CONSUMO	77.200,00
3390360000	0129	1.326	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	56.000,00
3390390000	0129	1.326	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.410,00

**FUNCIONAL: 10.305.0005.2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES NO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL**  
**TIPO ALTERAÇÃO: Anulação**  
**TOTAL: 120.000,00**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490510000	0151	3.497	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.074/2016 de 2712/2016.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do

41 3614-1693


Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



exercício de 2017 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 13 de setembro de 2017.



**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito de Araucária

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PROJETO DE LEI Nº 2.028/2017  
INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL

APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO

PARECER CONJUNTO Nº 162/2017 – CJR e Nº 086/2017 – CFO

Trata-se de propositura que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento – programa vigente no valor de R\$ 54.884,91 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos) e dá outras providências.

Segundo os arts, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

O Senhor Prefeito Municipal justifica em sua mensagem, encaminhada pelo ofício nº 294/2017, que a operação de crédito faz-se necessária para adequar o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento – SMPL e visa atender as despesas realizadas com serviços de tecnologia da informação, por meio de serviços de pacotes de e-mail e aquisição de solução de backup para a Prefeitura do Município de Araucária.

Em análise concluímos da seguinte forma:

Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação

Quanto ao mérito e oportunidade, somos favoráveis, pois no artigo 2º do presente Projeto de Lei, está demonstrado como será aplicada a verba, e, ainda no artigo 3º do presente Projeto de Lei, está especificado de onde virá a verba.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

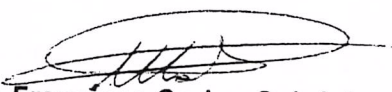
APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO

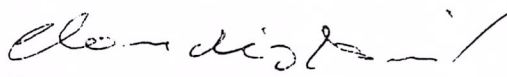
PL 2.028/2017

Diante do exposto, somos, no que nos cabe examinar, favoráveis ao Projeto de Lei n.º 2.028/2017.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2017.

  
Ver. Francisco Carlos Cabrini  
Relator – CFO

  
Ver. Claudio Sarnik  
Relator - CJR



**PROJETO DE LEI Nº 2.028/2017**

**Ementa:** "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 54.884,91 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos) e dá outras providências".

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 54.884,91 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, as Naturezas de Despesa no Programa de Trabalho abaixo especificado:

**ORGÃO: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**  
**UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMPL**  
**FUNCIONAL: 04.122.0002.2010 - SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo**  
**TOTAL: 54.884,91**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390390000	0056	1.000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	54.884,91

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

**ORGÃO: 26-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**  
**UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMOP**  
**FUNCIONAL: 26.782.0006.2056 -PAVIMENTAÇÃO DE VIAS**  
**TIPO ALTERAÇÃO: Anulação**  
**TOTAL: 54.884,91**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490510000	0311	1.000	OBRAS E INSTALAÇÕES	54.884,91

41 3614-1693




**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.074 de 27/12/2016.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017 anexo I, e Plano Plurianual anexo II, em valores iguais aos desta lei, no Órgão, Programa e Projetos/Atividades respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de setembro de 2017.



**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito de Araucária

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PROJETO DE LEI Nº 2.032/2017  
INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL

APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO

## PARECER CONJUNTO Nº 160/2017 – CJR e Nº 085/2017 – CFO

Trata-se de propositura que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento – programa vigente no valor de R\$ 164.755,76, (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), e dá outras providências.

Segundo os arts, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

O Senhor Prefeito Municipal justifica em sua mensagem, encaminhada pelo ofício nº 303/2017, que a operação de crédito faz-se necessária para adequar o orçamento vigente dos Encargos Gerais do Município e da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes – SMOP, em virtude da apuração de excesso de arrecadação para os repasses dos Royalties e Compensações Financeiras (fonte 504) e também da CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (fonte 512).

Em análise concluímos da seguinte forma:

Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação

Quanto ao mérito e oportunidade, somos favoráveis, pois no artigo 2º do presente Projeto de Lei, está demonstrado como será aplicada a verba, e, ainda no artigo 3º do presente Projeto de Lei, está especificado de onde virá a verba.

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

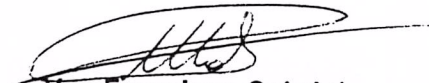
APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO

PL 2.032/2017

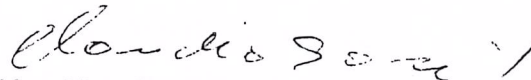
Diante do exposto, somos, no que nos cabe examinar, favoráveis ao Projeto de Lei n.º 2.032/2017.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2017.



Ver. Francisco Cabrini  
Relator – CFO



Ver. Claudio Sarnik  
Relator - CJR





**PROJETO DE LEI Nº 2.032/2017**

***Ementa:*** "Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 164.755,76 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) e dá outras providências".

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 164.755,76 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral vigente, a Natureza de Despesa e Programa de Trabalho abaixo especificado:

**ORGÃO: 21-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**  
**UNIDADE: 01 -ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**  
**FUNCIONAL: 28.846.0002.2048 -CONTRIBUIÇÃO AO PASEP E OUTROS**  
**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo**  
**TOTAL: 21.646,26**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390470000	0254	1.504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	20.200,70
3390470000	0254	1.512	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.445,56

**ORGÃO: 26-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**  
**UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMOP**  
**FUNCIONAL: 26.782.0006.2056 -PAVIMENTAÇÃO DE VIAS**  
**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo**  
**TOTAL: 143.109,50**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
4490510000	0311	1.512	OBRAS E INSTALAÇÕES	143.109,50

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação projetado para o Exercício 2017.

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.032/2017 pág. 2/2

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.074/2016 de 27/12/2016.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2017, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 18 de setembro de 2017.



**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito de Araucária

Processo nº 10570/2017

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PROJETO DE LEI Nº 2.033/2017  
INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL

APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO

## PARECER CONJUNTO Nº 159/2017 – CJR e Nº 084/2017 – CFO

Trata-se de propositura que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 1.999.869,49 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme especificado nesta Lei.

Segundo os arts, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4320/64, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

O Senhor Prefeito Municipal justifica em sua mensagem encaminhada pelo ofício nº 304/2017, que o Crédito Adicional Especial se faz necessário para readequar o orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes – SMOP, devido a apuração de excesso de arrecadação oriundo dos repasses dos Royalties e Compensações Financeiras (fonte 504).

Em análise concluímos da seguinte forma:

Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação

Quanto ao mérito e oportunidade, somos favoráveis, pois no artigo 2º do presente Projeto de Lei, está demonstrado como será aplicada a verba, e, ainda no artigo 3º do presente Projeto de Lei, está especificado de onde virá a verba.

Diante do exposto, somos, no que nos cabe examinar, favoráveis ao Projeto de Lei n.º 2.033/2017.

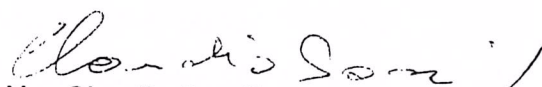
# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

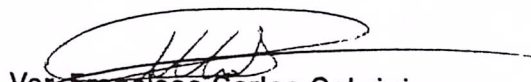
É o nosso parecer.

APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2017.



Ver. Claudio Sarnik  
Relator - CJR



Ver. Francisco Carlos Cabrini  
Relator – CFO



**PROJETO DE LEI Nº 2.033/2017**

**Ementa:** "Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 1.999.869,49 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), e dá outras providências".

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 1.999.869,49 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, as fontes de Recursos e Naturezas de Despesa nos Programas de Trabalho abaixo especificados:

**ORGÃO: 26-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES**  
**UNIDADE: 01 -GABINETE DO SECRETÁRIO - SMOP**  
**FUNCIONAL: 26.782.0006.2056 -PAVIMENTAÇÃO DE VIAS**  
**TIPO ALTERAÇÃO: Acréscimo**  
**TOTAL: 1.999.869,49**

Rubrica	Ação	Fonte	Descrição	Valor Alteração
3390300000	0374	1.504	MATERIAL DE CONSUMO	1.999.869,49

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, referentes a Fonte 504.

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal n.º 3.074/2016 de 27/12/2016.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2017, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.


41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

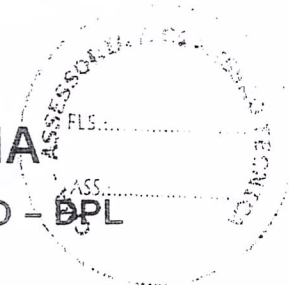
Prefeitura do Município de Araucária, 18 de setembro de 2017.



**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito de Araucária

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS



PROJETO DE LEI Nº 010/2017

INICIATIVA: TATIANA A. NOGUEIRA E FABIO ALCEU FERNANDES

**APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO**

## PARECER Nº 026/2017 – CJR

Trata-se de propositura que altera a Lei Municipal nº 1.627/2006 que isenta os destinatários desta lei da tarifa de transporte urbano coletivo municipal, conforme especifica.

Segundo o artigo 40º, §1º, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Araucária – L.O.M.A, atribui-se ao Vereador a iniciativa dos Projetos de Lei, senão vejamos:

*“Art. 40º da L.O.M.A.- O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*[...]*

*§1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:*

*a) do Vereador;*

*[...]”*

Justificam os Senhores Vereadores Fabio Alceu Fernandes e Tatiana Assuiti Nogueira que a proposição se faz necessária, pois é de fundamental importância que os Agentes Comunitários de Saúde sejam isentos da tarifa do transporte coletivo, diante do trabalho realizado por toda cidade, assim facilitando seu deslocamento.

Em análise concluímos da seguinte forma:

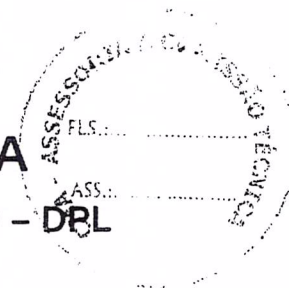
Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação.

Quanto ao mérito e oportunidade, somos favoráveis, pois conforme preceitua o artigo 6º da Constituição Federal, defende-se a saúde como direito social, e a isenção de tarifa para os agentes comunitários de saúde aumentaria a prevenção de doenças e promoção de saúde no município:

*“Art. 6º da C.F.: São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”*

Diante do exposto, somos, no que nos cabe examinar, favoráveis ao Projeto de Lei n.º 010/2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO - DBL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**



PL 010/2017

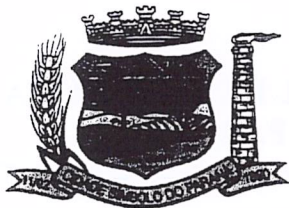
É o nosso parecer.

**APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO**

Sala das Comissões, 19 de setembro de 2017.

**Ver. Claudio Sarnik**  
**Relator - CJR**





002

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

A Vereadora **Tatiana Assuiti Nogueira** e o Vereador **Fábio Alceu Fernandes**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

**PROJETO DE LEI Nº 010/2017**

*SÚMULA: Altera a Lei Municipal Nº 1627/2006 que "Isenta os destinatários desta Lei da tarifa de transporte urbano coletivo Municipal, conforme específica."*

Art.1º. Fica incluído o inciso VI no Artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1627/2006, que passará a ter a seguinte redação:

VI – Agentes comunitários de saúde no município de Araucária. devidamente identificados com uniforme e crachá.

Art.2º. Altera o Art. 3º, inciso I que passará ter a seguinte redação:

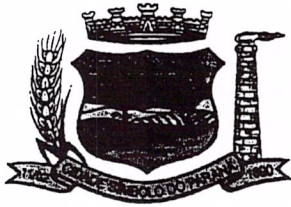
I – Pessoas residentes em outro Município, salvo os beneficiários especificados nos incisos II, III, VI do art.1º, que comprovadamente prestem serviços em Araucária;

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

O trabalho do Agente comunitário de saúde é considerado uma extensão dos serviços da saúde junto a população, eles fazem parte da comunidade e possuem com ela um envolvimento pessoal.

Tais profissionais são de fundamental importância para o Município, pois são eles que estão mais próximos dos problemas que afetam a sociedade, são funcionários que se destacam pela capacidade de se comunicar, e pela liderança natural que exercem.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

O Agente é o profissional responsável por atuar na promoção e na prevenção na saúde, mapeando e encaminhando pessoas ao serviço de saúde.

Muitas famílias do Município, necessitam do acompanhamento por meio da visita domiciliar, tais visitas não estão restritas ao domicílio, ocorrendo também nos diversos espaços comunitários.

Deste modo é de fundamental importância que os Agente Comunitários de Saúde sejam isentos da tarifa do transporte coletivo, diante do trabalho realizado por toda a cidade, assim facilitando seu deslocamento.

**Câmara Municipal de Araucária 15 de março de 2017**

**Tatiana Assuiti Nogueira**

**VEREADORA**

**Fábio Alceu Fernandes**

**VEREADOR**

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PROJETO DE LEI Nº 065/2017

INICIATIVA: COMISSÃO EXECUTIVA

APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO

PARECER CONJUNTO Nº 164/2017 – CJR e 086/2017 – CFO

Trata-se de propositura que institui a tabela de valores das gratificações da Câmara Municipal de Araucária, percebidas em função do exercício de atividades dispostas nos Art. 83 e 85 da Lei Municipal nº 1703 de 11 de dezembro de 2006, conforme especifica ”.

A Comissão Executiva justifica esta proposição em função da necessidade deste Legislativo determinar sua própria Tabela de Gratificações , que hoje são percebidas de maneira proporcional ao salário dos servidores. O que se pretende é ajustar um valor fixo, para que haja economia e isonomia.

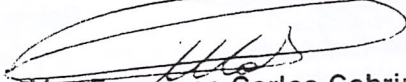
A matéria é de competência desta Casa de Leis para sobre ela legislar. Dão amparo legal ao projeto o art. 27, inciso I da Lei Orgânica do Município.

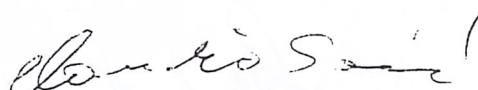
Em análise concluímos da seguinte forma:

Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2017.

  
Ver. Francisco Carlos Cabrini  
Relator – CFO

  
Ver. Claudio Sarnik  
Relatora - CJR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

---

Senhor Presidente:

Os Vereadores que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem à apreciação do Plenário a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 65/2017, de iniciativa da Comissão Executiva.

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 65/2017**

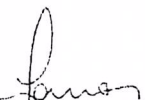
Altera o Art. 5º ao Projeto de Lei nº 65/2017, com a seguinte redação:

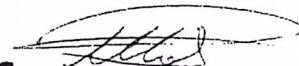
*“Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2017.”*

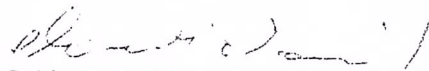
**JUSTIFICATIVA**

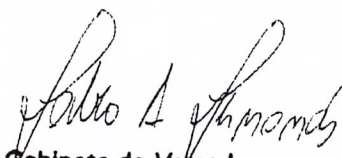
Justificamos a presente emenda para que a Lei ajuste-se à folha de pagamento desta Câmara.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2017.

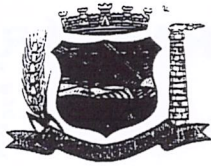
  
Gabinete da Vereadora  
Amanda Maria Brunetto Silva Passar

  
Francisco Carlos Cabrini  
VEREADOR

  
Gabinete do Vereador  
Claudio Sarnik

  
Gabinete do Vereador  
Fabio Alceu Fernandes

Excelentíssimo Senhor  
**BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
N/RECINTO



PROJETO DE LEI Nº 65/2017

**SÚMULA:** "Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Araucária, os critérios e os valores das gratificações percebidas em função do exercício de atividades dispostas no art. 83 e art. 85 da Lei Municipal nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, conforme especifica".

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito da Câmara Municipal de Araucária, os critérios para a concessão das gratificações atribuídas aos servidores efetivos em função do exercício de atividades de natureza especial e pela realização de trabalho relevante, técnico ou científico, previstas nos arts. 83 e 85 da Lei Municipal nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, bem como os respectivos valores mensais concedidos de acordo como os Anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A gratificação pelo exercício de atividades de natureza especial, observará o seguinte:

I - Será devida pelo exercício das atividades previstas no art. 83 da Lei Municipal nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006:

II - Em se tratando da participação em comissão, sua composição e o funcionamento observará o Regulamento Geral das Comissões Administrativas da Câmara Municipal, conforme disposto em Resolução:

III - A gratificação mensal será devida em conformidade com o Anexo I desta Lei.

Art. 3º A gratificação pela realização de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 85 da Lei Municipal nº 1.703, de 11 de dezembro de 2006, observará o seguinte:

I - Será devida ao servidor designado, de forma individual ou colegiada, para a realização de trabalho considerado relevante, técnico ou científico, que apresente características de essencialidade e peculiaridade a uma profissão ou ofício e que se oriente por meio de procedimentos metodológicos específicos.

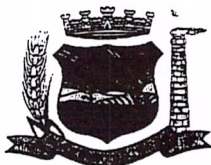
II - Em se tratando de participação em comissão, sua composição e funcionamento observará o Regulamento Geral das Comissões Administrativas da Câmara Municipal, conforme disposto em Resolução:

III - A gratificação mensal será devida em conformidade com o Anexo II desta Lei.

§ 1º Para fins de concessão da gratificação de que trata o caput, considera-se:

a) relevante: o trabalho que, mediante prévio juízo da conveniência e oportunidade administrativa, contribui de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais, acarretando ao executor o acréscimo na habitualidade das atribuições de seu cargo, bem como as que demandem participação em comissões, grupos de trabalho e bancas examinadoras:

b) técnico: o trabalho peculiar a uma profissão ou ofício, que demande aplicação direta do esforço físico e mental do servidor que o realiza, a fim assegurar resultados, previamente estabelecidos pela administração, podendo ser executado com ou sem ajuda direta de máquinas, equipamentos ou quaisquer outros instrumentos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato



c) científico: o que é produto de pesquisa científica, com a utilização do método científico para demonstrar uma dada relação entre fatos ou fenômenos, cujo objeto tenha pertinência com as atividades do Poder Legislativo Municipal, ou seja de interesse deste.

§ 2º A gratificação pela realização de trabalho relevante, técnico ou científico compensará, para todos os efeitos, a prestação de serviços extraordinários.

§ 3º É vedada a concessão da gratificação de que trata o caput nos casos em que a atividade designada ao servidor esteja integralmente compreendida dentre as atribuições legais do cargo, ou que decorra de mera aplicação de conhecimentos burocráticos regulados pela própria Administração, desprovidas de qualquer complexidade intelectual.

Art. 4º As despesas resultantes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Araucária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

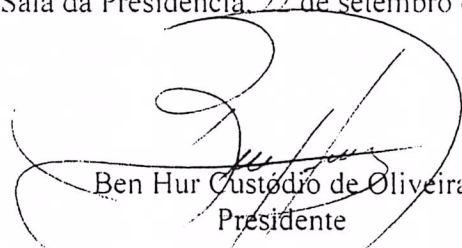
## ANEXO I - TABELA DE VALORES DE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE NATUREZA ESPECIAL

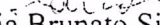
ITEM	DESIGNAÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL
1	Pregoeiro	01	R\$ 2.000,00
2	Presidente de Comissão Permanente ou de Comitê	06	R\$ 2.000,00
3	Secretário ou Membro de Comissão Permanente ou de Comitê	19	R\$ 1.500,00

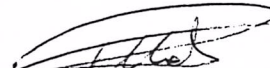
## ANEXO II - TABELA DE VALORES DE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA REALIZAÇÃO DE TRABALHO RELEVANTE, TÉCNICO OU CIENTÍFICO

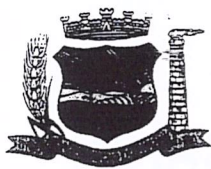
ITEM	DESIGNAÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL
1	Presidente de Comissão	08	R\$ 1.500,00
2	Secretário ou Membro de Comissão	18	R\$ 1.100,00
3	Trabalho relevante, técnico ou científico, exceto Comissões	10	R\$ 1.300,00

Sala da Presidência, 22 de setembro de 2017

  
Ben Hur Custódio de Oliveira  
Presidente

  
Amanda Maria Brunato Silva Nassar  
Primeira Secretária

  
Francisco Carlos Cabrini  
Segundo Secretário



## JUSTIFICATIVA

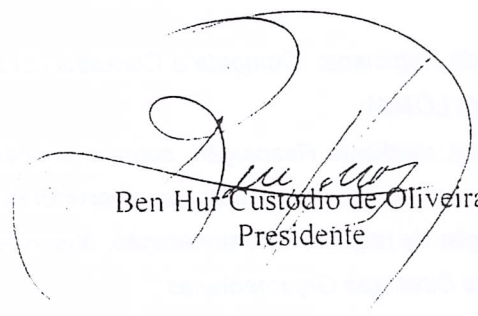
Justificamos a apresentação da presente proposição em razão do Senhor Prefeito ter proposto uma Tabela de Gratificações estabelecendo o valor fixo para cada função prevista nos arts. 83 e 85 da Lei Municipal nº 1703/2006 para os servidores do Executivo Municipal.

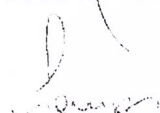
Em sendo assim, sob a égide constitucional de que os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário são independentes e harmônicos entre si, desta forma, não podendo haver interferência entre eles, compete a esta Casa de Leis determinar em norma legal própria sua tabela de gratificações, conforme o que estabelece o inciso I do art. 27 da Lei Orgânica do Município:

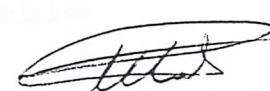
*"Art. 27 - Compete à Comissão Executiva, dentre outras providências, dentre outras atribuições:*

*I - a iniciativa de projetos de resolução que criem ou extingam cargos administrativos em sua estrutura, disponham sobre a organização de seus serviços e através de projeto de lei, a fixação dos respectivos vencimentos e vantagens;"*

Sala da Presidência, 22 de setembro de 2017

  
Ben Hur Custódio de Oliveira  
Presidente

  
Amanda Maria Brunato Silva Nassar  
Primeira Secretária

  
Francisco Carlos Cabrini  
Segundo Secretário

# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2017

INICIATIVA: COMISSÃO EXECUTIVA

APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO

## PARECER Nº 089/CFO

A Comissão Executiva altera dispositivo da Resolução nº 42, de 27 de fevereiro de 2014, conferindo nova redação à alínea “b” do inciso II do art. 52.

Conforme os arts 27, I e VII da LOMA e art 43, I, do Regimento Interno da Câmara, verifica-se a competência da Comissão Executiva para alterar e revogar dispositivos acerca de seu quadro de servidores, senão vejamos:

*Art. 27 da LOMA - Compete à Comissão Executiva, dentre outras atribuições:*

*I - a iniciativa de Projetos de Resolução que criem ou extingam cargos administrativos em sua estrutura, disponham sobre a organização de seus serviços e, através de Projeto de Lei, a fixação dos respectivos vencimentos e vantagens;*

*[...]*

*VII - propor Projeto de Decreto Legislativo e de Resolução.*

*Art. 43 do Regimento. Compete à Comissão Executiva as atribuições de (Art. 27, I a VII, da LOMA):*

*I – dispor, mediante Resolução, sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores e, mediante Lei, sobre a fixação e alteração da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.*

*[...]*

A Comissão Executiva justifica que a alteração se faz necessária para adequação dos horários com a demanda dos serviços pertinentes à copa com o expediente desta Casa de Leis.

Em análise concluímos da seguinte forma:

Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação.

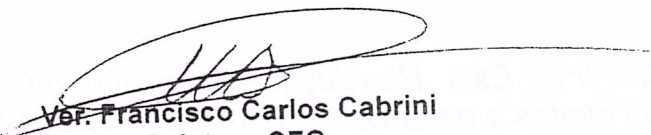


**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL**  
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

Quanto ao mérito e oportunidade, somos favoráveis, pois o Projeto de Resolução em questão obedece aos dispositivos da Lei Orgânica do Município de Araucária no sentido de haver autonomia para organização de seus serviços.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 2017.

**APENAS PARA  
CONHECIMENTO  
DO PLENÁRIO**

  
Ver. Francisco Carlos Cabrini  
Relator - CFO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Senhor Presidente:

Os Vereadores que adiante subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submetem à apreciação do Plenário a seguinte Emenda ao Projeto de Resolução nº 07/2017, de iniciativa da Comissão Executiva.

## EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2017

Altera o Art. 2º ao Projeto de Resolução nº 07/2017, com a seguinte redação:

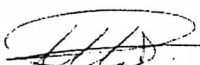
*“Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de outubro de 2017.”*

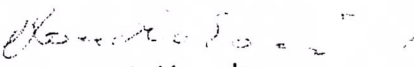
### JUSTIFICATIVA

Justificamos a presente emenda para que a Resolução ajuste-se ao período de apuração do ponto eletrônico desta Câmara.

Sala das Sessões, 29 de setembro de 2017.

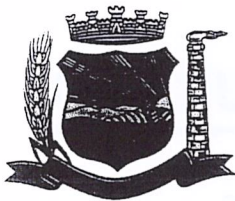
  
Gabinete da Vereadora  
Emenda Maria Brunatto Silva Nassar

  
Francisco Carlos Cabrini  
VEREADOR

  
Gabinete do Vereador  
Claudio Samik

  
Gabinete do Vereador  
Fabio Alcen Fernandes

Excelentíssimo Senhor  
**BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal  
N/RECINTO



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

002

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Araucária, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do plenário a seguinte proposição:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2017

**SÚMULA:** "Altera dispositivo da Resolução nº 42, de 27 de fevereiro de 2014, conforme especifica".

**Art. 1º.** A alínea "b" do inciso II do art. 52 da Resolução nº 42, de 27 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

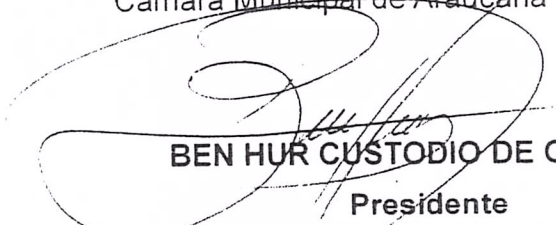
"Art. 52.....

II - .....

b) Das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária 18 de agosto de 2017.

  
BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA

Presidente

  
AMANDA M.B.S. NASSAR

1ª Secretária

  
FRANCISCO CARLOS CABRINI

2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

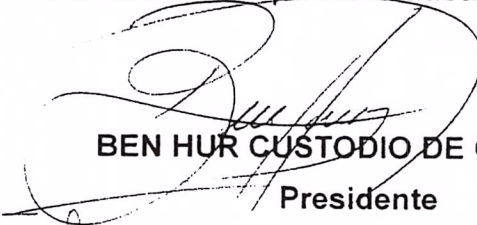
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

003

## JUSTIFICATIVA

Esta proposição justifica-se para adequação dos horários com a demanda dos serviços pertinentes à copa com o expediente desta Casa de Leis.

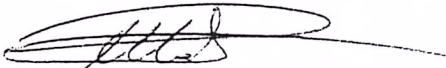
Câmara Municipal de Araucária 18 de agosto de 2017.

  
BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA

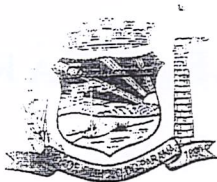
Presidente

  
AMANDA M.B.S. NASSAR

1ª Secretária

  
FRANCISCO CARLOS CABRINI

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A Vereadora Amanda Nassar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 67, propõe:

INDICAÇÃO Nº418/2017

SÚMULA: Solicita a revitalização asfáltica, calçamento e iluminação na Rua João Batista Ribas – Bairro Cachoeira.

Requer à mesa, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Hissam Hussein Dehaini, para que, através da secretaria competente, viabilize a revitalização asfáltica, calçamento e iluminação na Rua João Batista Ribas – Bairro Cachoeira.

JUSTIFICATIVA

A revitalização é de fundamental importância para a comodidade de toda a comunidade, pois tem por objetivo melhorar a infraestrutura da região, diminuindo os problemas criados pelo pó levantado com a passagem de veículos, onde há um número considerável de residências. É preciso, além da revitalização asfáltica, construir calçadas acessíveis e uma melhora na iluminação.

A extensão a que se refere o pedido, contempla um pequeno trecho, porém o benefício que trará aos moradores locais e a comunidade terá grande importância e valia.

Por este motivo, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação desta indicação.

Gabinete da Vereadora, 26 de setembro de 2017

  
AMANDA NASSAR  
VEREADORA



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A Vereadora Amanda Nassar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 67, propõe:

## INDICAÇÃO Nº 414/2017

**SÚMULA:** Solicita a instalação de cerca de proteção em frente ao córrego localizado na Rua Francisco Drewniak, ao lado do CMEI Maranhão, nos dois lados da rua.

Requer à mesa, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Hissam Hussein Dehaini, para que, através da secretaria competente, viabilize a instalação de cerca de proteção em frente ao córrego localizado na Rua Francisco Drewniak, ao lado do CMEI Maranhão, nos dois lados da rua, conforme anexo.

## JUSTIFICATIVA

No referido local existe um grande fluxo de pedestres, ciclistas e veículos, e não existe nenhuma proteção nos dois lados da rua em frente a um córrego (anexo), oferecendo um alto risco de acidentes.

Por este motivo, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação desta indicação.

Gabinete da Vereadora, 21 de setembro de 2017

  
AMANDA NASSAR  
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A Vereadora Amanda Nassar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 67, propõe:

INDICAÇÃO Nº 431/2017

**SÚMULA:** Solicita a pavimentação asfáltica das ruas não nominadas transversais a Rua João Assef – Bairro Estação.

Requer à mesa, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Hissam Hussein Dehaini, para que, através da secretaria competente, viabilize a pavimentação asfáltica das ruas não nominadas transversais a Rua João Assef – Bairro Estação.

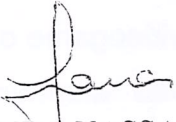
JUSTIFICATIVA

Esta benfeitoria é de fundamental importância para a comodidade de toda a comunidade, pois tem por objetivo melhorar a infraestrutura da região, diminuindo os problemas criados pelo pó levantado com a passagem de veículos, onde há um número considerável de residências. É preciso, além da revitalização asfáltica, construir calçadas acessíveis e uma melhora na iluminação.

A extensão a que se refere o pedido, contempla um pequeno trecho, porém o benefício que trará aos moradores locais e a comunidade terá grande importância e valia.

Por este motivo, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação desta indicação.

Gabinete da Vereadora, 22 de setembro de 2017

  
AMANDA NASSAR  
VEREADORA



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A Vereadora Amanda Nassar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 67, propõe:

## INDICAÇÃO Nº 437/2017

**SÚMULA:** Solicita a implantação do Programa de Combate à Obesidade Infantil, no município de Araucária.

Requer à mesa, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Hissam Hussein Dehaini, para que, através da secretaria competente, solicite a implantação do Programa de Combate à Obesidade Infantil, no município de Araucária.

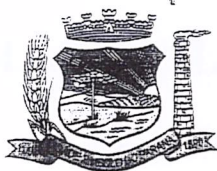
## JUSTIFICATIVA

A obesidade é uma disfunção que assusta cada vez mais pelos seus índices. Dados do Ministério da Saúde apontam que, no Brasil, uma em cada três crianças de 5 a 9 anos está acima do peso e que o mesmo percentual atinge adolescentes de 12 a 17 anos com sobrepeso (33,5%), sendo que 8,4% estão obesos. Além disso, uma criança obesa tem 80% de chance de ser um adulto obeso se não for tratada adequadamente na infância, ficando suscetível a várias complicações, como colesterol alto, diabetes, hipertensão arterial, problemas de colesterol e triglicérides.

O surgimento destas doenças na infância se relaciona principalmente com a falta de exercício físico, pois, normalmente as crianças preferem ficar assistindo televisão, no computador, videogame ou celular.

Diante de dados tão alarmantes, recomenda-se a implantação de um programa baseado em soluções para combater a obesidade infantil, realizando ações periodicamente junto aos CMEIS, escolas, locais nos quais as crianças e adolescentes convivem, contemplando práticas de um estilo de vida saudável com





# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

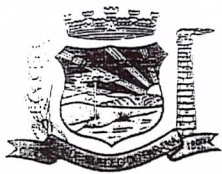
base na prática de atividade física, redução no tempo gasto em novas tecnologias e promoção da educação física e alimentar na escola e na família.

Para aplicação deste programa é necessário que seja realizado em conjunto às secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Esporte, que deverão realizar atividades coordenadas e complementares com a mesma finalidade.

Por este motivo, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação desta indicação.

Gabinete da Vereadora, 22 de Setembro de 2017

**AMANDA NASSAR**  
**VEREADORA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

---

A Vereadora Amanda Nassar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 67, propõe:

**INDICAÇÃO Nº 439/2017**

**SÚMULA:** Solicita a revitalização asfáltica e das calçadas na Rua Major Sezino Pereira de Souza – Centro.

Requer à mesa, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Hissam Hussein Dehaini, para que, através da secretaria competente, viabilize a revitalização asfáltica e das calçadas na Rua Major Sezino Pereira de Souza – Centro

**JUSTIFICATIVA**

A revitalização asfáltica é de suma importância para a comunidade, gerando qualidade de vida e oportunizando melhor trafegabilidade de veículos e pedestres, principalmente por se tratar de uma região comercial e residencial e possuir um grande fluxo de veículos e pedestres diariamente.

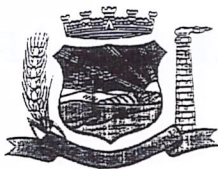
A melhoria das calçadas proporciona a segurança dos pedestres, prevenção de acidentes e maior acessibilidade para quem caminha pela região.

Estas benfeitorias, certamente amenizarão as dificuldades da comunidade, embelezará o local e valorizará os patrimônios residenciais.

Por este motivo, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação desta indicação.

Gabinete da Vereadora, 26 de Setembro de 2017

  
**AMANDA NASSAR**  
**VEREADORA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A Vereadora Amanda Nassar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 67, propõe:

**INDICAÇÃO Nº 456/2017**

**SÚMULA:** Solicita a revitalização da cancha de futebol e do parquinho da Associação de Moradores do Jardim Condor, localizada na Rua João de Barro, 385.

Requer à mesa, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Hissam Hussein Dehaini, para que, através da secretaria competente, viabilize a **revitalização da cancha de futebol e do parquinho para crianças da Associação de Moradores do Jardim Condor, localizada na Rua João de Barro, 385.**

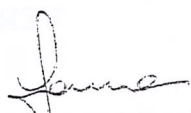
**JUSTIFICATIVA**

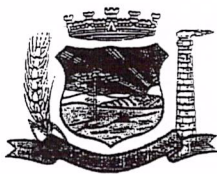
Os moradores do bairro Jardim Condor estão pedindo a revitalização da cancha de futebol e do parquinho da Associação de Moradores do Jardim Condor, pois os mesmos encontram-se degradados.

A execução desse serviço contribuirá para a melhora na qualidade de vida dos moradores da região, proporcionando mais uma opção de lazer à comunidade.

Por este motivo, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação desta indicação.

Gabinete da Vereadora, 22 de setembro de 2017

  
**AMANDA NASSAR**  
**VEREADORA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

---

A Vereadora Amanda Nassar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 67, propõe:

**INDICAÇÃO Nº 586/2017**

**SÚMULA:** Solicita a melhoria na iluminação próximo ao campo de futebol localizado na Rua José Antônio Janoski – Bairro Passaúna.

Requer à mesa, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Hissam Hussein Dehaini, para que, através da secretaria competente, viabilize a **melhoria na iluminação próximo ao campo de futebol localizado na Rua José Antônio Janoski – Bairro Passaúna.**

**JUSTIFICATIVA**

É preciso melhorar a iluminação no local, para garantir maior segurança para a população que utiliza o espaço.

A execução desse serviço contribuirá para a melhora na qualidade de vida dos moradores da região.

Por este motivo, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação desta indicação.

Gabinete da Vereadora, 19 de setembro de 2017

  
**AMANDA NASSAR**  
**VEREADORA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A Vereadora Amanda Nassar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 67, propõe:

**INDICAÇÃO Nº 626/2017**

**SÚMULA:** Solicita a revitalização do calçamento na Av. dos Pinheirais.

Requer à mesa, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Hissam Hussein Dehaini, para que, através da secretaria competente, viabilize a revitalização do calçamento na Av. dos Pinheirais.

**JUSTIFICATIVA**

Nesta região existe um grande fluxo de carros, caminhões, ônibus, vans, motocicletas, além de ciclistas, pedestres e está localizada grandes empresas como: Nitrobrás, Sul Agrícola entre outras

O risco de acidentes é muito grande, o espaço para a circulação de pedestres é insuficiente, colocando em risco a integridade física de todos que transitam por essa avenida.

Diante disto é necessário a construção de calçadas acessíveis, ciclovia, iluminação, paisagismo, sinalização e lixeiras ecológicas, oferecendo à população maior segurança e mobilidade.

Por este motivo, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação desta indicação.

Gabinete da Vereadora, 26 de setembro de 2017

  
**AMANDA NASSAR**  
VEREADORA



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A Vereadora Amanda Nassar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 67, propõe:

**INDICAÇÃO Nº 627/2017**

**SÚMULA:** Solicita implantação do Programa de Atenção à Saúde Auditiva para Crianças e Jovens em idade escolar, no município de Araucária.

Requer à mesa, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Hissam Hussein Dehaini, para que, através da secretaria competente, solicite a implantação do Programa de Atenção à Saúde Auditiva para Crianças e Jovens em idade escolar, no município de Araucária.

**JUSTIFICATIVA**

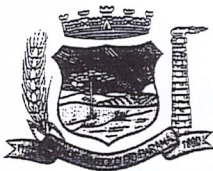
O Programa de Atenção à Saúde Auditiva atenderá pessoas com deficiência auditiva, que dependem de qualificação de processos e avaliação diagnóstica, tratamento clínico, seleção, adaptação e fornecimento de aparelhos de amplificação sonora individual, assim como acompanhamentos e terapias fonoaudiológicas.

Com a implantação desse programa, a Prefeitura de Araucária proporcionará ao cidadão o direito a igualdade, proporcionando aos mesmos qualidade de vida e um rendimento escolar muito maior e melhor. É preciso também a criação de ações preventivas nos CMEI's e escolas municipais como a realização de testes de audiometria anualmente.

Por este motivo, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação desta indicação.

Gabinete da Vereadora, 26 de Setembro de 2017

  
**AMANDA NASSAR**  
**VEREADORA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A Vereadora Amanda Nassar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis. art. 67, propõe:

**INDICAÇÃO Nº 628/2017**

**SÚMULA:** Solicita a implantação de postes de luz, placas de sinalização, guard rails (mureta) e roçada no encontro da Rodovia do Xisto com a Avenida das Araucárias.

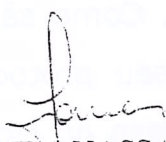
Requer à mesa, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Hissam Hussein Dehaini, para que, através da secretaria competente, viabilize a implantação de postes de luz, placas de sinalização, guard rails (mureta) e roçada no encontro da Rodovia do Xisto com a Avenida das Araucárias.

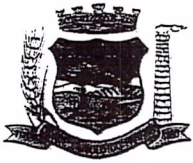
**JUSTIFICATIVA**

Este conjunto de medidas é necessário, pois no local é muito escuro e ocorrem muitos acidentes envolvendo veículos. Com a implantação de placas de sinalização indicando curva acentuada, muretas de proteção e, principalmente, postes de iluminação, busca-se evitar esses tipos de acidentes, que podem causar danos a quem trafega pelo local. Além disso, é preciso a realização da roçada, que proporcionará maior visibilidade aos motoristas.

Por este motivo, solicito apoio ao Douto Plenário para aprovação desta indicação.

Gabinete da Vereadora, 26 de setembro de 2017

  
**AMANDA NASSAR**  
**VEREADORA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**Gabinete do Vereador Fabio Alceu Fernandes**

002

Senhores Vereadores:

Senhor Presidente,

O vereador Fabio Alceu Fernandes no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO Nº 590 / 2017**

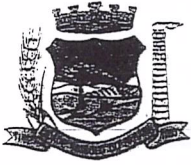
Requer a mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Municipal Hissam Hussein Dehaini, para que determine através das secretarias competentes para que seja realizado um estudo de viabilidade e posteriormente a implantação de uma central de atendimento da prefeitura.

**JUSTIFICATIVA**

Curitiba e região metropolitana vem crescendo bastante nos últimos anos com indicadores de se transformar num 2º polo industrial nacional como a grande São Paulo e Araucária está dentro deste contexto, quanto maior o crescimento, mais aumenta a demanda de serviços oferecidos pela prefeitura. Atualmente os serviços da PMA são tratados de uma forma isolada, ou seja, cada responsável por sua ordem de serviço se compromete deste a primeira chamada até a sua finalização. Como são inúmeros serviços que a prefeitura oferece, cada serviço tem o seu protocolo de atendimento nas secretarias responsáveis dificultando o acesso do cidadão a estes serviços. O objetivo da implantação da central de atendimentos no município são inúmeras.

- Centralizar os principais serviços oferecidos pela prefeitura.
- Otimizar o primeiro atendimento ao cidadão Araucariense.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**Gabinete do Vereador Fabio Alceu Fernandes**

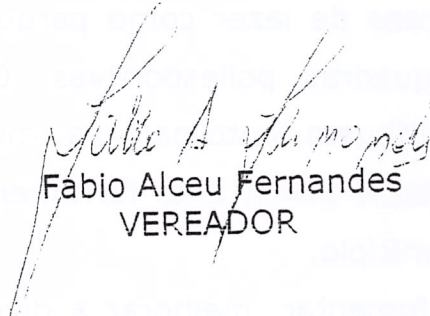
003

- Criando a central de atendimentos permite que a administração municipal conte com indicadores referentes às demandas da população, podendo direcionar de forma mais adequada os seus recursos.
- A central de atendimento consiste na integração de todos os órgãos municipais, o que possibilita a transmissão em tempo real de todas as solicitações, informações, elogios, reclamações e sugestões da população diretamente aos responsáveis pelo parecer/fiscalização/execução.
- Facilitar o contato a interação entre órgão público e seus munícipes.

Tal medida visa solucionar o atendimento da demanda de informações e solicitações da população com segurança, confiabilidade e principalmente com qualidade.

É o que requer

Câmara Municipal de Araucária, 20 de Setembro de 2017.

  
Fabio Alceu Fernandes  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**Gabinete do Vereador Fabio Alceu Fernandes**

---

Senhores Vereadores:

Senhor Presidente,

O vereador Fabio Alceu Fernandes no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO Nº 591 /2017**

Requer a mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Municipal Hissam Hussein Dehaini, para que determine através das Secretarias competentes para que seja realizado um mapeamento e divulgação de pontos turísticos e áreas de lazer em nosso município.

**JUSTIFICATIVA**

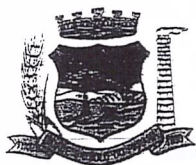
Essa reivindicação se faz necessária devido o nosso município possuir pontos turísticos e várias áreas de lazer como parques, praças, canchas de areia, pistas de skate e quadras poliesportivas. O mapeamento com a divulgação dessas áreas contribuem tanto para os munícipes quanto pessoas que visitam nossa cidade, tendo assim uma ferramenta de orientação sobre pontos de lazer em nosso município.

Tal medida visa fomentar, melhorar a divulgação desses lugares, tornar-los mais acessíveis e promover bem-estar a seus usuários.

É o que requer

Câmara Municipal de Araucária, 20 de Setembro de 2017.

*Fabio A. Fernandes*  
Fabio Alceu Fernandes  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**Gabinete do Vereador Fabio Alceu Fernandes**

Senhores Vereadores:

Senhor Presidente,

O vereador Fabio Alceu Fernandes no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO Nº 594 /2017**

Requer a mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Municipal Hissam Hussein Dehaini, para que determine através da Secretaria SMSA para que seja realizado um estudo de viabilidade e posteriormente a implantação de um sistema informatizado onde possibilite a visualização de estoque de medicamentos entre as unidades de saúde possibilitando ao profissional prescritor visualizar em **tempo real** onde o paciente pode encontrar o medicamento e sua disponibilidade.

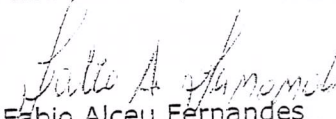
**JUSTIFICATIVA**

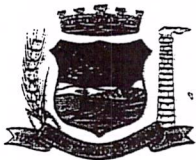
Com situações presenciadas, relatadas por usuários do sistema público de Saúde do município de Araucária e conforme o retorno do poder executivo referente ao requerimento de nº 46/2017 se faz necessário a implantação de um sistema informatizado na rede municipal de saúde do município, onde possibilite aos profissionais da Assistência Farmacêutica e ao profissional prescritor visualizar em tempo real o estoque de medicamentos nas unidades de saúde do município. Atualmente a secretaria conta com um sistema de dispensação e distribuição de medicamentos, porém não consegue atender as expectativas dos serviços envolvidos.

Tal medida visa otimizar e melhorar o atendimento com a dispensação e controle de medicamentos nas unidades de saúde ,contribuir para amenizar a situação de falta de medicamentos, criar um banco de dados com uma distribuição mais adequada entre as unidades e também auxiliar os profissionais envolvidos num eventual projeto de planejamento, e assim podendo oferecer um serviço mais eficaz a população araucariense.

É o que requer,

Câmara Municipal de Araucária, 20 de Setembro de 2017.

  
 Fabio Alceu Fernandes  
 VEREADOR



002

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**Gabinete do Vereador Fabio Alceu Fernandes**

---

Senhores Vereadores:

Senhor Presidente,

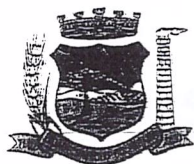
O vereador Fabio Alceu Fernandes no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO Nº 595 /2017**

Requer a mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Municipal Hissam Hussein Dehaini, para que determine as Secretarias competentes para que seja feito um levantamento e possibilidade de substituição do sistema de iluminação nas ruas mencionadas abaixo por estruturas atuais, salvo lugares onde já tem essa instalação, e assim oferecendo mais segurança para os moradores da região.

**JARDIM VILA ANGELICA**

Rua José Leal de Oliveira;  
Rua José Marques;  
Rua Francisco Knopik;  
Rua Monsenhor José Nock;  
Rua Félix Tamplim;  
Rua Antônio Marszalek;  
Rua Sebastião Rodrigues de Souza:



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**Gabinete do Vereador Fabio Alceu Fernandes**

**JUSTIFICATIVA**

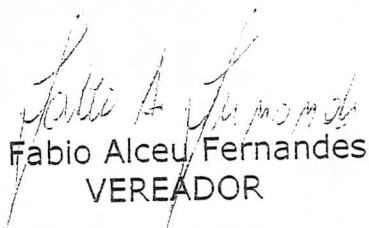
Justifico a proposição tendo em vista que a reivindicação se faz necessário devido a região ser um local residencial com bastante fluxo de pessoas e a sensação de insegurança por parte dos moradores da região e devido a vários pontos de luz apagados ou com estruturas ultrapassadas, promovendo baixa luminosidade e favorecendo para que ocorra crimes no local.

Um dos principais fatores para o combate a criminalidade é promover uma via com o seu sistema de iluminação pública em perfeitas condições de uso, buscando isso que justifico que tal proposição é de extrema importância para a região.

Tal medida visa solucionar a situação de iluminação pública desatualizada na região, promover maior sensação de segurança, baixar o nº de criminalidade no local e promover bem-estar aos moradores da região.

É o que requer,

Câmara Municipal de Araucária, 20 de Setembro de 2017.

  
Fabio Alceu Fernandes  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**Gabinete do Vereador Fabio Alceu Fernandes**

---

Senhores Vereadores:

Senhor Presidente,

O vereador Fabio Alceu Fernandes no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO Nº 596 / 2017**

Requer a mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Municipal Hissam Hussein Dehaini, para que determine as Secretarias competentes para que seja feito um levantamento e possibilidade de substituição do sistema de iluminação nas ruas mencionadas abaixo por estruturas atuais, salvo lugares onde já tem essa instalação, e assim oferecendo mais segurança para os moradores da região.

**BAIRRO BARIGUI**

Rua Joana Geraldelo;  
Rua Mario Czaikoski;  
Rua Vergilio Cantele;  
Rua José Besciak;  
Rua Aguielo Pinto;  
Rua Emilio Cunha;  
Rua Travessa Orlikowski;  
Rua Albino Ferreira;  
Rua Vicente Szczerbovski;  
Rua Pedro Chempeck;  
Rua Luiz Budziak;



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**Gabinete do Vereador Fabio Alceu Fernandes**

---

**JUSTIFICATIVA**

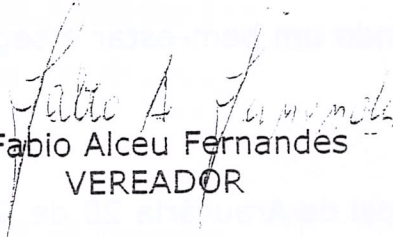
Justifico a proposição tendo em vista que a reivindicação se faz necessário devido a região ser um local residencial com bastante fluxo de pessoas e a sensação de insegurança por parte dos moradores da região e devido a vários pontos de luz apagados ou com estruturas ultrapassadas, promovendo baixa luminosidade e favorecendo para que ocorra crimes no local.

Um dos principais fatores para o combate a criminalidade é promover uma via com o seu sistema de iluminação pública em perfeitas condições de uso, buscando isso que justifico que tal proposição é de extrema importância para a região.

Tal medida visa solucionar a situação de iluminação pública desatualizada na região, promover maior sensação de segurança, baixar o nº de criminalidade no local e promover bem-estar aos moradores da região.

É o que requer,

Câmara Municipal de Araucária, 20 de Setembro de 2017.

  
Fabio Alceu Fernandes  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**Gabinete do Vereador Fabio Alceu Fernandes**

---

Senhores Vereadores:

Senhor Presidente,

O vereador Fabio Alceu Fernandes no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO Nº 597 /2017**

Requer a mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Municipal Hissam Hussen Dehaine, para que determine as Secretarias competentes para que seja realizado a revisão da instalação elétrica e colocação de areia na quadra que fica na esquina das ruas Miguel Bertolino Pizato, e Maria de Lourdes Grabowski no Jardim Augusta no Bairro Centro, e execução de um sistema de drenagem, pois quando chove impossibilita a utilização da quadra.


**JUSTIFICATIVA**

Justifico a proposição tendo em vista que os moradores reclamam que a areia acaba sendo conduzida para fora da quadra sempre que chove e o espaço acaba se tornando uma piscina impossibilitando seu uso. Fora que o local encontra-se abandonado por falta de manutenção ocasionando a sensação de falta de segurança e o despejo de lixos no local.

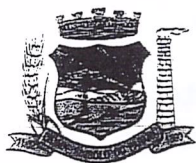
Tal medida visa adequar o espaço para que o mesmo possa ser utilizado de forma adequada, trazendo um bem-estar e segurança para as pessoas que frequentam o local.

É o que requer,

Câmara Municipal de Araucária 20 de Setembro de 2017.

  
Fabio Alceu Fernandes  
VEREADOR





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**Gabinete do Vereador Fabio Alceu Fernandes**

---

Senhores Vereadores:

Senhor Presidente,

O vereador Fabio Alceu Fernandes no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO Nº 598 /2017**

Requer a mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Municipal Hissam Hussen Dehaine, para que determine as Secretarias competentes para que seja realizado a revisão da instalação elétrica e colocação de areia na quadra que fica na esquina das ruas Jose Wsoek e João Besciak no Loteamento São Martin no Bairro Tindiquera, e execução de um sistema de drenagem , pois quando chove impossibilita a utilização da quadra.


**JUSTIFICATIVA**

Justifico a proposição tendo em vista que os moradores reclamam que a areia acaba sendo conduzida para fora da quadra sempre que chove e o espaço acaba se tornando uma piscina impossibilitando seu uso. Fora que o local encontra-se abandonado por falta de manutenção ocasionando a sensação de falta de segurança e o despejo de lixos no local.

Tal medida visa adequar o espaço para que o mesmo possa ser utilizado de forma adequada, trazendo um bem-estar e segurança para as pessoas que frequentam o local.

É o que requer,

Câmara Municipal de Araucária, 20 de Setembro de 2017.

  
Fabio Alceu Fernandes  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**Gabinete do Vereador Fabio Alceu Fernandes**

---

Senhores Vereadores:

Senhor Presidente,

O vereador Fabio Alceu Fernandes no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO Nº 599 / 2017**

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Municipal, Hissam Hussein Dehaini, para que determine a Secretaria Municipal competente, que seja realizada a manutenção (repintura) das faixas de trânsito na Rua Rozália Wzorek em frente ao Hospital Municipal de Araucária(HMA), no Bairro Sabiá.

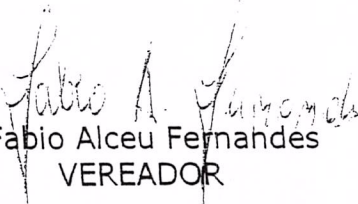
**JUSTIFICATIVA**

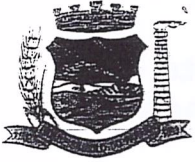
Justifico a proposição devido ao grande fluxo de veículos que trafegam nesta rua devido o HMA e o conjunto Habitacional localizado nas proximidades, onde os motoristas estão encontrando dificuldades em transitar na via pela sinalização horizontal estar apagada, confundindo condutores de veículos que transitam pela via e usuários que precisam ter acesso ao HMA tanto em situações de estacionamento, paradas para deixar algum paciente, entradas exclusivas para veículos oficiais(ambulâncias). Por ser considerada uma área delicada considero de extrema importância o atendimento desta indicação.

A manutenção das faixas trará mais segurança aos motoristas, profissionais na área da saúde e pedestres minimizando a possibilidade de ocorrência de acidentes.

É o que requer,

Câmara Municipal de Araucária, 20 de Setembro de 2017.

  
Fabio Alceu Fernandes  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**Gabinete do Vereador Fabio Alceu Fernandes**

---

Senhores Vereadores:

Senhor Presidente,

O vereador Fabio Alceu Fernandes no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO Nº 600 /2017**

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Municipal, Hissam Hussein Dehaini, para que determine a Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), que seja realizada um estudo de viabilidade e posteriormente a liberação de estacionamento no pátio para as pessoas que procuram atendimentos **exclusivos** no Hospital Municipal de Araucária.

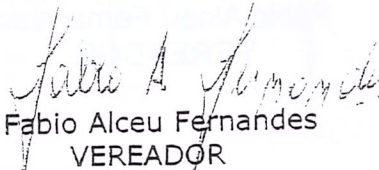
**JUSTIFICATIVA**

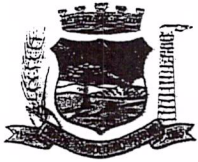
Atualmente o pátio mencionado encontra-se inutilizado, com a liberação deste local para estacionamento proporcionara vários benefícios tanto para os moradores da região que terão facilidade em trafegar na via em frente ao HMA e principalmente as inúmeras pessoas que procuram atendimento no HMA que hoje estão tendo que estacionar nas ruas próximas e até mesmo na rua em frente ao HMA, que em muitas vezes acabam dificultando o trânsito no local. Por se tratar de uma área delicada devemos procurar dentro das possibilidades, realizar ações que facilitem ao máximo o trânsito.

A liberação deste espaço para estacionamento exclusiva a pessoas que procuram atendimento no HMA, proporcionara mais segurança aos motoristas, pedestres e pacientes, minimizando a possibilidade de ocorrência de acidentes no local.

É o que requer,

Câmara Municipal de Araucária, 20 de Setembro de 2017.

  
Fabio Alceu Fernandes  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**Gabinete do Vereador Fabio Alceu Fernandes**

---

Senhores Vereadores:  
Senhor Presidente,

O vereador Fabio Alceu Fernandes no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO Nº 603/2017**

Requer a mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para determinar às Secretarias competentes que seja realizada **implantação de sinalização e lombadas** na Rua Pedro Czanovski, Colônia Campina das Pedras, próximo a residência do Sr Eduardo Borkowski.

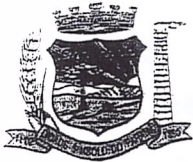
**JUSTIFICATIVA**

Justifico a proposição tendo em vista que esta reivindicação se faz necessária devido aos veículos estarem transitando em alta velocidade na via local e ainda havendo uma curva bastante fechada, trazendo sérios riscos de graves acidentes para moradores e demais pessoas que utilizam a via.

Por se tratar de uma área rural, onde há um fluxo grande de pedestres, tratores, implementos agrícolas e veículos de tração animal, utilizados pelos agricultores para acessar as áreas de cultivo agrícola, considerando que são veículos lentos, somado à falta de visibilidade devido a curva. Faz-se necessário com maior urgência a **implantação de sinalização e lombadas**, como forma de redutor de velocidade, a fim de evitar possíveis acidentes, preservando vidas de pessoas da comunidade local.

Câmara Municipal de Araucária, 19 de Setembro de 2017.

  
Fabio Alceu Fernandes  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**Gabinete do Vereador Fabio Alceu Fernandes**

Senhores Vereadores:  
Senhor Presidente,

O vereador **Fabio Alceu Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO Nº 604/2017**

Requer a mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria de Saúde a fim de que seja realizado um estudo de viabilidade de transferência de atendimento da UBS (Unidade Básica de Saúde) a pedido da Comunidade de Campina das Pedras conforme segue:

- **De: UBS Colônia Cristina**
- **Para: UBS Boqueirão**

**JUSTIFICATIVA**

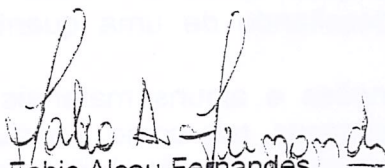
Justifico a proposição tendo em vista que esta reivindicação se faz necessária devido às dificuldades de deslocamento dos moradores de Campina das Pedras, até a UBS Colônia Cristina:

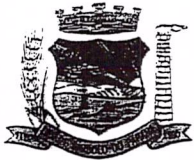
- **Distância/Tempo aproximada até UBS Colônia Cristina: -10,6 Km – 18 Min**
- **Distância/Tempo aproximada até UBS Boqueirão - 3,5 Km – 08 Min**

Além da situação acima apresentada, fator tempo/distância, a comunidade reclama que nem todos medicamentos receitados pelos médicos da UBS de Colônia Cristina estão disponíveis na Farmácia da rede, havendo necessidade de deslocamento até o centro da cidade para compra de medicamentos, utilização da Farmácia Central, Exames ou internamentos no (HMA) Hospital Municipal de Araucária, necessitando percorrer um trajeto de 20 km num tempo de aproximadamente 20 minutos, fato esse que seria desnecessário se os pacientes fossem atendidos na UBS Boqueirão, próximo a região central.

Diante da situação apresentada, solicitamos que seja efetuada a mudança do local de atendimento dos pacientes para a UBS Boqueirão, proporcionando diversos benefícios para comunidade, como: facilidade de acesso, utilização de transporte público, segurança no trânsito, uma vez que o trajeto é através de via asfaltada, comodidade no processo de pós consulta, exames, compra de medicamentos entre outros. Em razão disso, requeremos com a maior urgência possível a reivindicação da comunidade de Campina das Pedras.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de Setembro de 2017.

  
Fabio Alceu Fernandes



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**Gabinete do Vereador Fabio Alceu Fernandes**

---

Senhores Vereadores:  
Senhor Presidente,

O vereador **Fabio Alceu Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO Nº 606 /2017**

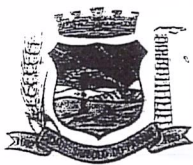
Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, melhorias, reformas e fornecimento de equipamentos necessários ao atendimento das crianças do **CMEI Planalto**, conforme segue:

- Elevação do nível do piso;
- Cortinas para as salas de aula;
- Máquina de lavar;
- Geladeira;
- Acervo literário Infantil;
- Manutenção do forno elétrico,
- 4 ventiladores;
- 2 Aparelho som;
- Aparelho de TV e DVD para as salas
- Brinquedos pedagógicos;
- Colchonetes;
- Lençóis;
- Cadeira de Alimentação para bebês;
- Material Pedagógico;
- Reposição da areia do parquinho e manutenção;
- Retirada de pneus da grama;
- Conserto do telhado;

**JUSTIFICATIVA**

Justifico a proposição, tendo em vista que o CMEI Planalto, atende atualmente 160 crianças, necessitando de uma quantidade maior de equipamentos, brinquedos e materiais.

Algumas manutenções e alguns materiais se fazem necessários para a qualidade do atendimento às crianças, tais como: brinquedos pedagógicos, aparelho de Som, DVD e TV para atividades, materiais pedagógicos, lençóis, cadeiras para



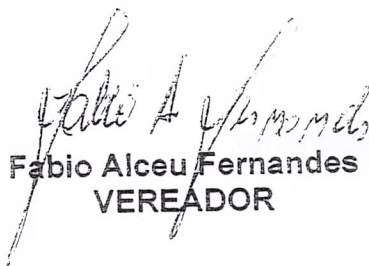
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**Gabinete do Vereador Fabio Alceu Fernandes**

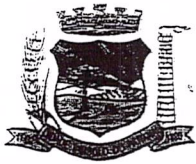
---

alimentação dos bebês que encontram-se em péssimo estado, acervo literário infantil, colchonetes, troca ou manutenção da máquina de lavar que não está centrifugando como também a troca da geladeira de conservação de frutas que não está refrigerando assim estragando com mais facilidade os alimentos.

É necessária a manutenção da pintura interna do CMEI, o concerto do telhado da entrada, retirada dos pneus que se localizam sobre a grama do CMEI, elevação do piso de uma sala para melhor acessibilidade das crianças onde em dias de chuvosos acaba entrando água por baixo da porta impedindo a utilização da mesma.

Câmara Municipal de Araucária, 18 de Setembro de 2017.

  
**Fabio Alceu Fernandes**  
**VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**Gabinete do Vereador Fabio Alceu Fernandes**

Senhores Vereadores:  
Senhor Presidente,

O vereador **Fabio Alceu Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO Nº 607 /2017**

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, melhorias, reformas e fornecimento de equipamentos necessários ao atendimento das crianças do **CMEI Plínio**, conforme segue:

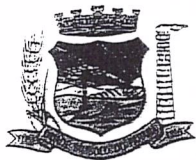
- Pintura;
- Armário para as salas;
- Manutenção do piso das salas;
- Material Pedagógico;
- Manutenção Vaso sanitário com vazamento;
- Instalação de tomadas;
- Sala dos professores;
- Brinquedos pedagógicos;
- Acervo literário infantil;
- Cobertura externa para atividades;
- Parquinho;
- Aparelho de som, DVD.
- Computador;
- Cobertura da área de serviço;
- Forno industrial para cozinha
- Armários e mesas;
- Pia com duas cubas;
- Manutenção ou troca do fogão;
- Berço;
- Manutenção das calçadas do CMEI

**JUSTIFICATIVA**

Justifico a proposição, tendo em vista que o CMEI Plínio, atende atualmente 109 crianças, e está necessitando de equipamentos, brinquedos e materiais.

Algumas manutenções e alguns materiais se fazem necessários para a qualidade do atendimento às crianças, tais como: a pintura do CMEI todo, pois a pintura existente é de difícil limpeza por não ter sido utilizada tinta a óleo ou similar para facilitar a





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**Gabinete do Vereador Fabio Alceu Fernandes**

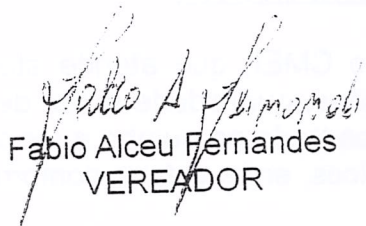
---

limpeza, se faz necessária uma sala para os professores realizarem seu planejamento de aulas, instalação de um parquinho para as crianças, estudo para realização de uma cobertura na área de serviço que foi retirada por motivos de segurança mas que é de extrema importância sua utilização, armários e mesas para as salas de aula; troca dos berços dos bebês que encontram-se em péssimo estado;

É necessária a troca dos equipamento das cozinhas por equipamentos industriais para atender o número de crianças.

Há a necessidade de mais um espaço de lazer coberto para realização das atividades em dia de chuva e de um parquinho pois o CMEI não possui.

Câmara Municipal de Araucária, 18 de Setembro de 2017.

  
Fabio Alceu Fernandes  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**Gabinete do Vereador Fabio Alceu Fernandes**

---

Senhores Vereadores:  
Senhor Presidente,

O vereador **Fabio Alceu Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO Nº 608/2017**

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, manutenção do banheiro, conserto do toldo, pintura, aquisição de equipamentos eletrônicos e brinquedos necessários ao atendimento das crianças do **CMEI BERNECK**, localizado na Rua Flamingo, 769 – Capela Velha.

**JUSTIFICATIVA**

Justifico a proposição, pois o CMEI, que atende atualmente 200 crianças, está necessitando de algumas manutenções, quantidade maior de equipamentos, conserto de janelas e instalação de grades, conserto do parquinho e reposição de areia, aquisição de mais brinquedos, materiais pedagógicos, entre outros, conforme descrito abaixo:

- Parquinho – Necessita de conserto dos brinquedos e reposição de areia;
- Janela – existem janelas a serem consertadas devida a um arrombamento, necessitando também de colocação de grades de proteção para maior segurança;
- Colocação de grade nos fundos do CMEI, para evitar arrombamentos, pois as funcionárias improvisaram com um portão antigo;
- A área externa coberta é muito pequena para a quantidade de crianças brincarem em dias de chuva ou sol quente;
- Pintura do chão da área externa com desenhos para brincadeiras infantis;
- Toldo – trocar a cobertura que encontra-se rasgada;
- Roçada no gramado ao redor das salas;
- Banheiro – trocar portas e estruturas enferrujadas;
- Pintura geral do CMEI;
- Aquisição de 1 televisor;
- Aquisição de 3 ventiladores;

Câmara Municipal de Araucária, 19 de Setembro de 2017.

  
Fabio Alceu Fernandes  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**Gabinete do Vereador Fabio Alceu Fernandes**

---

Senhores Vereadores:  
Senhor Presidente,

O vereador Fabio Alceu Fernandes no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO Nº 619/2017**

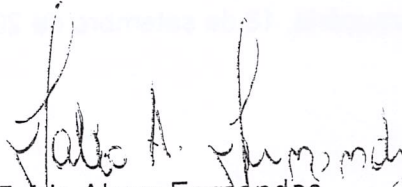
Requer a mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, para determinar às Secretarias competentes que sejam realizadas a substituição da lombada pela **travessia elevada para pedestres e de vagas exclusivas de estacionamento de embarque e desembarque para escolas** na Rua Prof. Alfredo Parodi – Centro, em frente ao CMEI Centro II e do Centro de Educação Infantil Anjo Gabriel,

**JUSTIFICATIVA**

Justifico a proposição tendo em vista que esta reivindicação se faz necessária devido a um grande fluxo de travessia por parte de pais e alunos que frequentam as devidas escolas nos horários de entrada e saída, oferecendo dificuldades de travessia, com grandes riscos de atropelamentos. Também se faz necessária a implantação de algumas vagas para estacionamento exclusivo de escolas, uma vez que não há vagas de estacionamento, para retirada dos alunos, tanto por pais de alunos e também para vans escolares (conforme fotos em anexo).

Por questões de segurança, evitando assim que possam ocorrer acidentes no local, faz-se necessário com a maior urgência possível a substituição da lombada pela implantação da travessia elevada de pedestres e também de vagas de estacionamento exclusivo para embarque e desembarque de escolas.

Câmara Municipal de Araucária, 25 de Setembro de 2017.

  
Fabio Alceu Fernandes  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

**GABINETE DO VEREADOR VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**

O Vereador Vanderlei Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO Nº 601/2017**

**EMENTA: PROPÕE AO PODER EXECUTIVO ESTUDO DE VIABILIDADE PARA IMPLANTAÇÃO DE PEDALINHOS COMO FONTE DE LAZER AOS VISITANTES DO PARQUE CACHOEIRA. APROVEITAMOS A OPORTUNIDADE PARA SUGESTIONAR QUE A IMPLANTAÇÃO PODERIA SER FEITA PELO PRÓPRIO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS COMPETENTES OU CONCESSÃO DE EMPRESAS TERCEIRIZADAS, SEGUINDO ASSIM PROTOCOLOS DO EXECUTIVO.**

**JUSTIFICATIVA**

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar estudo de Viabilidade para implantação de pedalinhos no Parque Cachoeira.

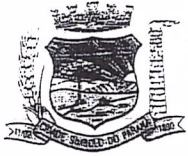
Durante muito tempo eles fizeram parte do parque e havia sempre fila para uso dos mesmos.

O objetivo principal desta indicação é proporcionar lazer e entretenimento aos moradores da cidade e turistas.

Assim solicito o apoio e voto dos nobres vereadores que compõe esta Casa de Leis para que possamos viabilizar mais esta melhoria para nossa população.

Araucária, 18 de setembro de 2017.

  
**Vanderlei Francisco de Oliveira**  
**Vereador**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto**

**GABINETE DO VEREADOR VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**

O Vereador Vanderlei Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

**INDICAÇÃO Nº 613/2017**

**EMENTA: INDICA AO PODER EXECUTIVO A REVITALIZAÇÃO DAS CALÇADAS EM AMBOS OS LADOS NA AV. AVESTRUZ – CEP 83706-230 ENTRE AS RUAS GRALHA AZUL E COLEIRO NO BAIRRO CAPELA VELHA.**

**JUSTIFICATIVA**

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar a Revitalização das Calçadas em ambos os lados na Av. Avestruz – CEP 83706-230 entre as ruas Gralha Azul e Coleiro no Bairro Capela Velha.

Tal providência se faz necessário devido esta rua ser um dos principais acessos às escolas, creches e posto de saúde da região, a mesma encontra-se com as calçadas em ambos os lados em péssimas condições de uso.


A via em questão recebe um grande fluxo de veículos e pedestres, necessitando urgentemente da revitalização das calçadas, pois o risco de acidentes e atropelamentos neste trecho é iminente.

As referidas calçadas encontram-se desgastadas e com má aparência, sendo necessária a reconstrução das mesmas. Por isso, propõe-se a realização de obras a fim de adequar as calçadas ao padrão municipal de pavimento com acessibilidade para pessoas com necessidades especiais.

A falta de calçadas padronizadas em vários trechos traz riscos aos pedestres que acabam circulando pela rua.

Assim solicito o apoio e voto dos nobres vereadores que compõe esta Casa de Leis para que possamos viabilizar mais esta melhoria para nossa população.

Araucária, 21 de Setembro de 2017

  
Vanderlei Francisco de Oliveira  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária -PR e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Propõe:

**INDICAÇÃO Nº602/2017**

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando que o Município de Araucária, através da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Urbanismo, que promovam a instalação de 2 (duas) LOMBADAS sentido BAIRRO/CENTRO, na Rua ALFREDO CHARVET 633 Vila Nova – Araucária – PR, em frente ao 17º BATALHÃO DA POLICIA MILITAR.

**JUSTIFICATIVA**

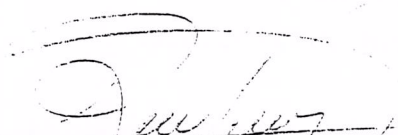
Solicitamos com urgência o atendimento indicado desse nosso pedido por se tratar de uma necessidade para saída e entrada de veículos de emergência ( Viaturas da Polícia), evitando também possíveis acidentes.

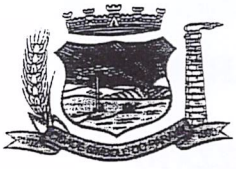
Temos relatos de que, os condutores que passam pela via não respeitam a sinalização de velocidade mínima de 20KM, atrapalhando muitas vezes na saída e entrada de viaturas da polícia.

Diante do exposto, solicita aos nobres Vereadores a devida atenção e acolhimento da proposição.

Sem mais para o momento reiteramos nossos protesto de estima e consideração.

**Gabinete do Vereador, 18 de setembro de 2017.**

  
**BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA**  
**VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

O Vereador Ben Hur Custodio de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária -PR e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Propõe:

**INDICAÇÃO Nº605/2017**

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando que o Município de Araucária, através da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Urbanismo promova a revitalização com o calçamento e sinalização da Rua SHIGERU ENDO do início ao fim da rua, no bairro Boqueirão Jardim Monaliza - Araucária – PR, esquina com a Rua PROF. JOÃO CHOROSNICKI.

**JUSTIFICATIVA**

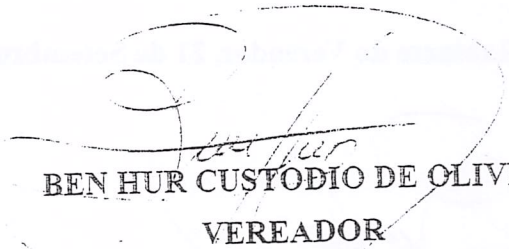
Solicitamos com urgência o atendimento no trecho indicado desse nosso pedido por se tratar de um local com muito fluxo de automóveis e caminhões, pois no final dessa rua se localiza uma fábrica de móveis.

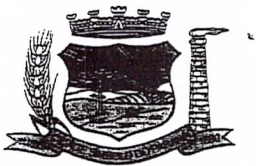
Cumprе ressaltar que na Rua SHIGERU ENDO em épocas de chuva, se espalham grandes quantidades de lama por falta de calçadas, causando buracos, danificando o asfalto e ocasionando muita poeira com o fluxo de carros, pois a limpeza dessa lama não é realizada após as chuvas.

Diante do exposto, solicita aos nobres Vereadores a devida atenção e acolhimento da proposição.

Sem mais para o momento reiteramos nossos protesto de estima e consideração.

Gabinete do Vereador, 20 de setembro de 2017.

  
**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

O Vereador Ben Hur Custodio de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária -PR e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Propõe:

**INDICAÇÃO Nº614/2017**

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando que o Município de Araucária, através da Secretaria Municipal de Obras promova a revitalização da QUADRINHA E ÁREA DE LAZER do JARDIM MONALIZA, na rua PRO. JOÃO CHOROSNICK, esquina com as ruas LUDOVINA FURMAN E AV. CEZAR HASSELMNN, no Bairro Boqueirão.

**JUSTIFICATIVA**

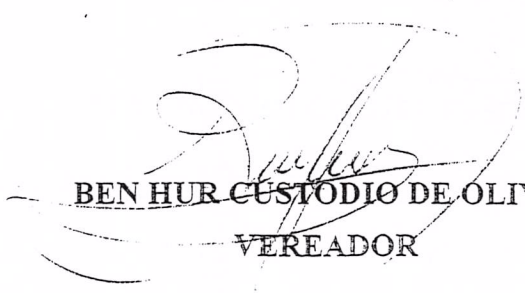
Solicitamos com urgência o atendimento indicado desse nosso pedido por se tratar de uma necessidade para promover à prática de esportes, a convivência social e proporcionar mais lazer para a comunidade.

Temos relatos e reclamações de moradores daquela região que utilizam aquele espaço, que está cada vez mais difícil a prática de esporte e atividades físicas naquela área, porque ela se encontra numa situação muito precária, com riscos de CHOQUES ELÉTRICOS, pois muitas vezes os refletores não funcionam, tendo assim ter que ligar e desligar os painéis de disjuntores, risco de QUEDA DE ESTRUTURAS DE BASQUETE, pois as mesmas se encontram com rachaduras e entre outros.

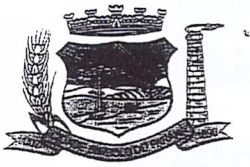
Diante do exposto, solicita aos nobres Vereadores a devida atenção e acolhimento da proposição.

Sem mais para o momento reiteramos nossos protesto de estima e consideração.

**Gabinete do Vereador, 21 de Setembro de 2017.**

  
**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
**VEREADOR**





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

O Vereador Ben Hur Custodio de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária -PR e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Propõe:

**INDICAÇÃO Nº615/2017**

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando que o Município de Araucária, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, para manutenção necessária e instalação de lâmpadas e refletor na MARGINAL DA RODOVIA BR 476 – RODOVIA DO XISTO esquina com a TRAV. SGTO. ERNESTO FERREIRA DA SILVA, Araucária - PR

**JUSTIFICATIVA**

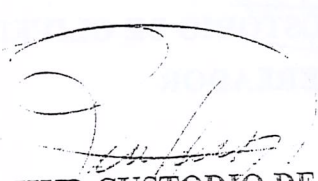
Solicitamos com urgência o atendimento indicado desse nosso pedido, por se tratar de uma necessidade para a segurança de trabalhadores de algumas empresas que utilizam aquele ponto de encontro para aguardarem os ônibus e ou os transportes das empresas a partir das 04h30 da manhã para embarcá-los

Temos relatos e sugestões de trabalhadores que utilizam aquele ponto, que acarretam diversos problemas como, por exemplo, assaltos e ataques a pessoas (principalmente mulheres). Com essa medida os trabalhadores que ali esperam os transportes terão mais segurança e tranquilidade.

Diante do exposto, solicita aos nobres Vereadores a devida atenção e acolhimento da proposição.

Sem mais para o momento reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Gabinete do Vereador, 21 de Setembro de 2017.

  
BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA  
VEREADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

O Vereador Ben Hur Custodio de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária-PR e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Propõe:

**INDICAÇÃO Nº618/2017**

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando que o Município de Araucária, através da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Urbanismo promova o manilhamento da Rua Paranapanema com início da obra da esquina da Rua Imbaú Jardim Iguazu-Araucaria-Pr.

**JUSTIFICATIVA**

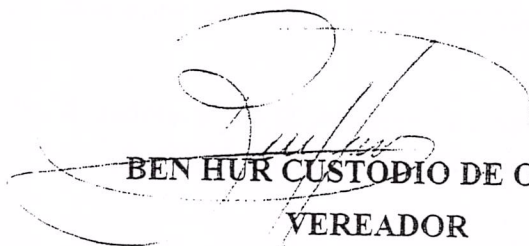
Solicitamos com urgência o atendimento no trecho indicado desse nosso pedido por se tratar de um local de intensa de acesso não tem manilhamento.

Cumpramos ressaltar que a Rua Paranapanema é uma via que dará acesso direto com a Rua Piquiri no Jardim Iguazu-Araucaria-Pr.

Diante do exposto, solicita aos nobres Vereadores a devida atenção e acolhimento da proposição.

Sem mais para o momento reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

**Gabinete do Vereador, 21 de setembro de 2017.**

  
**BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA**  
**VEREADOR**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

O Vereador Ben Hur Custodio de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária-PR e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Propõe:

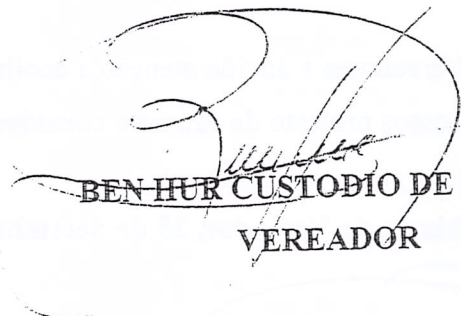
INDICAÇÃO Nº 620/2017

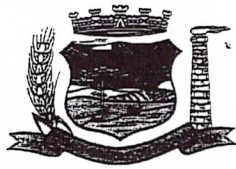
Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando que o Município de Araucária, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, que promova a instalação de travessia elevada com faixa de pedestre em frente a Escola Municipal Professora Nadir Nepomuceno Alves Pinto localizada na Rua: Manoel Ribas no Bairro-Costeira-Araucária-PR em ambos sentidos.

JUSTIFICATIVA

Solicitamos com urgência a instalação de travessia elevada com faixa de pedestre, no endereço citado acima, onde fluxo de veículos é intenso em frente a Escola, pois a relatos de acidentes no local. Com a instalação da travessia elevada com sinalização os veículos passaram a reduzir sua velocidade e trazer mais segurança ao local, por isso se faz necessário a instalação da mesma.

Gabinete do Vereador, 22 setembro de 2017.

  
BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA  
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

O Vereador Ben Hur Custodio de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária -PR e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Propõe:

**INDICAÇÃO Nº622/2017**

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini, solicitando que o Município de Araucária, através da Secretaria Municipal de Obras promova a revitalização da PRAÇA DA BÍBLIA, localizada em frente à Câmara de Vereadores, essa revitalização contempla a substituição de todo o calçamento existente, o paisagismo da praça e a criação de novos espaços.


**JUSTIFICATIVA**

Solicitamos com urgência o atendimento indicado desse nosso pedido por se tratar de uma necessidade para os moradores dessa região, que sentem a necessidade de um lugar de convivência para interagir, fazer atividades físicas e criar vínculos, gerando maior qualidade de vida e também proporcionando maior segurança ao bairro. A praça encontram-se com manutenção precária, pessoas picham o local que hoje apresentam bancos quebrados, falta de caçamentos adequados, falta de banheiros e lixeiras.

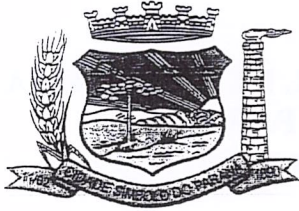
Peço que revitalize a praça da BÍBLIA para que se tornem ambientes de convivência entre os moradores, cartão postal do bairro e também promover a consciência dos moradores sobre a educação ambiental.

Diante do exposto, solicita aos nobres Vereadores a devida atenção e acolhimento da proposição. Sem mais para o momento reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

**Gabinete do Vereador, 25 de Setembro de 2017.**



**BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA**  
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

A Vereadora **Lucineia de Jesus Ferreira de Lima**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

**INDICAÇÃO Nº 617/2017**

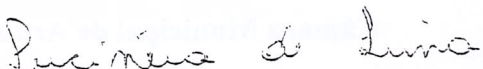
*EMENTA: Solicita ao Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini o encaminhamento a Secretaria Municipal de Urbanismo, expediente referente a troca das lâmpadas de iluminação localizadas na Rua Presidente Castelo Branco esquina com a Rua Joval de Paula Souza, código AV9-BAQ e na Rua Joval de Paula Souza em frente ao número 382, código APT-AL9.*

**JUSTIFICATIVA**

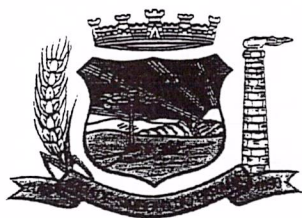
A indicação se faz necessária a fim de proporcionar melhoria na segurança e bem-estar da comunidade.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

**Câmara Municipal de Araucária, 21 de Setembro de 2017**

  
**Lucineia de Jesus Ferreira de Lima**

**VEREADORA**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

A Vereadora **Lucinéia de Jesus Ferreira de Lima**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

**INDICAÇÃO Nº 624 /2017**

*EMENTA: Solicita ao Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini o encaminhamento a Secretaria Municipal de Obras, expediente referente a execução de troca de tampas de bueiros nas Ruas Mieczslau Jasiocha esquina com a Rua Lourenço Graboski, Rua Presidente Castelo Branco próximo ao SENAI (n 200) e próximo a GPC Química (n 800), Rua Luiz Franceschi próximo aos números 1880 e 2045 e em frente a empresa pontual (n 666).*

**JUSTIFICATIVA**

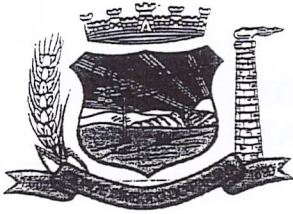
A indicação se faz necessária a fim de melhorar a captação de água pluvial, bem como evitar acidentes com os transeuntes.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

**Câmara Municipal de Araucária, 26 de Setembro de 2017**

*Lucinéia de Lima*  
**Lucinéia de Jesus Ferreira de Lima**

**VEREADORA**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

A Vereadora Lucinéia de Jesus Ferreira de Lima, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

INDICAÇÃO Nº 625 /2017

*EMENTA: Solicita ao Senhor Prefeito Hissam Hussein Dehaini o encaminhamento a Secretaria Municipal de Urbanismo expediente referente a instalação de dispositivo semáforo na intersecção das Ruas Rodolfo Hasselmann com a São Vicente de Paulo.*

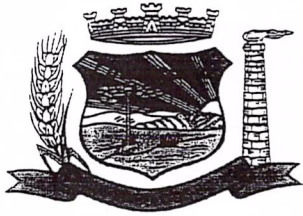
JUSTIFICATIVA

A indicação se faz necessária a fim de evitar acidentes com bens, patrimônios e, sobretudo à integridade e a vida dos munícipes, sendo que as vias em questão possuem grande fluxo de veículos e pedestres, devido à proximidade com as escolas. Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 26 de Setembro de 2017

*Lucinéia de Lima*  
Lucinéia de Jesus Ferreira de Lima

VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

A Vereadora **Tatiana Assuiti Nogueira**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

**INDICAÇÃO Nº 621/2017**

*EMENTA: Indica à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito Hissan Hussein Dehaini, para que determine através dos órgãos competentes, a realização da revitalização da Rua Curió.*

**JUSTIFICATIVA**

A comunidade do Jardim Condor, pede que se tome providências com urgência quanto a revitalização asfáltica da rua Curió.

O Jardim Condor é um bairro bastante populoso, a rua citada possui um grande fluxo de pessoas e veículos, além de estar localizada em sua proximidade a Escola Municipal Marcelino Luiz de Andrade. Segue em anexo fotos do estado precário da Rua.

Entendemos tratar-se de um serviço benéfico e necessário à população, tendo em vista que a realização da revitalização nesta rua, vai representar uma grande melhora para toda a comunidade, pois trará mais segurança para os alunos e para quem utiliza esta região.

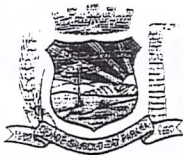
Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a este requerimento, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

**Câmara Municipal de Araucária 28 de setembro de 2017**

**Tatiana Assuiti Nogueira**

**VEREADORA**





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

O Vereador Leandro Andrade Preto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

**INDICAÇÃO Nº 629/2017**

Indico a Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Secretário do Meio Ambiente (SMMA), Sr. Vitor Emanuel da Silva Cantador, solicitar a secretaria competente, providências para alteração, sinalização ou divisão da pista para ciclistas e pedestres no Parque Cachoeira.

**JUSTIFICATIVA**

A pista em torno do campo do parque cachoeira é sempre usada por ciclistas para a prática de esportes e lazer, tal qual, para pedestres em suas caminhadas.

O pedido faz-se necessário devido a acidentes ocorridos entre ciclistas e pedestres por falta de sinalização ou divisão dessa pista.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária 27 de Setembro de 2017

Leandro Andrade Preto  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

O Vereador Leandro Andrade Preto, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

**INDICAÇÃO Nº 634/2017**

Indico a Mesa Diretora, na forma regimental, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Secretário de Urbanismo, Sr. Secretário Reginaldo Luiz dos Santos Cordeiro, providências referente a reinclusão de lombada na Avenida Manoel Ribas, 2275.

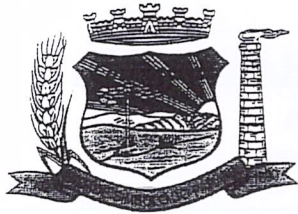
**JUSTIFICATIVA**

O pedido faz-se necessário devido a acidentes ocorridos nos últimos dias por falta da lombada, onde os carros e motocicletas andam em alta velocidade, sendo um risco para população. Ainda, lembrando que existem duas escolas próximas ao local, podendo ocasionar acidentes com crianças.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária 27 de Setembro de 2017

Leandro Andrade Preto  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

A Vereadora Tatiana Assuiti Nogueira no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

**REQUERIMENTO Nº 072/2017**

*EMENTA: Requer a mesa que seja encaminhado este expediente ao Exmo. Sr. Prefeito Hissam Hussein Dehaini, que solicite as secretarias competentes a prestação de contas do Fundo Municipal de Trânsito.*

**JUSTIFICATIVA**

O Fundo Municipal de Trânsito – FMT – de Araucária tem por finalidade dar suporte financeiro às ações do Município referentes à execução de programas nas áreas de trânsito e tráfego, deste modo, venho por meio do presente, requerer a prestação de contas do ano de 2016 e 2017 deste fundo, bem como explicações detalhadas de que modo estes recursos estão sendo utilizados em nosso município.

Conforme a Lei Federal nº 12.527, Lei de Acesso à Informação de 18 de novembro de 2011. Lei que efetiva o direito previsto no artigo 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal, o qual expressa o dever do Estado de garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, e que todos têm a prerrogativa de receber dos órgãos públicos além de informações do seu interesse pessoal, também aquelas de interesse coletivo.

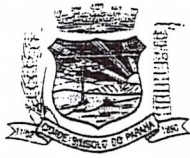
Deste modo, as informações requeridas servirão para o cumprimento das obrigações de fiscalização que cabe ao vereador no exercício de suas funções, conforme citado acima, também servirão para prestar esclarecimentos aos munícipes.

Por isso, solicito ao D. Plenário que vote favorável a este requerimento, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

**Câmara Municipal de Araucária 25 de setembro de 2017**

**Tatiana Assuiti Nogueira**

**VEREADORA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

---

Exmo. Sr. Ben Hur Custódio de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Araucária

O Vereador Leandro Andrade Preto no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.122 do Regimento Interno desta Casa de leis, requer a mesa, após ouvido o Plenário, para que nos termos do art. 56, inciso XXXVII da Lei Orgânica do Município de Araucária, acrescido da Lei 12.527/2011.

**REQUERIMENTO Nº 077 /2017**

Solicito à Secretaria Municipal de Obras, uma relação das obras em andamento de Canchas Poliesportivas dos Bairros Plínio e Planalto, e previsão de término para as mesmas.

**JUSTIFICATIVA**

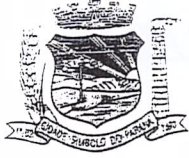
Justifico tal pedido tendo em vista da importância de acompanhar e verificar o andamento das obras em nosso Município.

É o que requer,

Câmara Municipal de Araucária, 27 de Setembro de 2017

Leandro Andrade Preto  
Vereador

Exmo. Senhor:  
Ben Hur Custódio de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Araucária  
NESTA



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Exmo. Sr. Ben Hur Custódio de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Araucária

O Vereador Leandro Andrade Preto no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.122 do Regimento Interno desta Casa de leis, requer a mesa, após ouvido o Plenário, para que nos termos do art. 56, inciso XXXVII da Lei Orgânica do Município de Araucária, acrescido da Lei 12.527/2011.

**REQUERIMENTO Nº 078 /2017**

Solicito à Secretaria Municipal de Educação, o valor repassado pelo PNE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para o Município nos anos de 2016 e 2017, e qual o custo total da alimentação escolar no mesmo.

**JUSTIFICATIVA**

Justifico tal pedido tendo em vista a prerrogativa de fiscalização.

É o que requer.

Câmara Municipal de Araucária, 27 de Setembro de 2017

Leandro Andrade Preto  
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

---

Exmo. Sr. Ben Hur Custódio de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Araucária

O Vereador Leandro Andrade Preto no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.122 do Regimento Interno desta Casa de leis, requer a mesa, após ouvido o Plenário, para que nos termos do art. 56, inciso XXXVII da Lei Orgânica do Município de Araucária, acrescido da Lei 12.527/2011.

**REQUERIMENTO Nº 079 /2017**

Reiteramos a solicitação à Secretaria Municipal de Obras e Transportes do Município, cópia de todos os contratos celebrados, renovados, aditados, cancelados e encerrados com esta secretaria no ano de 2017 bom como dos processos administrativos que instruem os mesmos.

**JUSTIFICATIVA**

Reiteramos tal pedido tendo em vista da importância de acompanhar e verificar o andamento das obras em nosso Município.

Ademais, acerca da resposta anterior de que os contratos se encontram disponíveis no portal da transparência, cumpre salientar que os processos administrativos que compõe os referidos contratos não estão disponíveis no portal.

Assim, requer não só os contratos, mas os processos que culminaram na celebração dos mesmos.

É o que requer,

Câmara Municipal de Araucária, 27 de Setembro de 2017

Leandro Andrade Preto  
Vereador